

EDITAL № 01/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO (COM RETIFICAÇÃO) ABERTURA DO VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

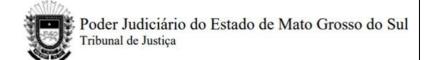
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul (TJMS), Desembargador Dorival Renato Pavan, e o Presidente da Comissão do Concurso Público, Desembargador Ruy Celso Barbosa Florence, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 236, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Resolução nº 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e suas alterações, e a legislação pertinente, tornam pública a abertura das inscrições para o VI Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do pelo Estado do Mato Grosso do Sul, destinado ao preenchimento de 42 (QUARENTA E DOIS) serviços declarados vagos, mediante ingresso por provimento ou remoção, de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O VI Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro regerse-á pelo disposto na Resolução nº 81/2009 do CNJ (Dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital), no que couber, na Lei Federal nº 8.935/1994 (Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, lei dos cartórios) e neste Edital.
- 1.2 O Concurso Público regido por este Edital visa ao preenchimento de **42 (QUARENTA E DOIS)** serviços declarados vagos, **28 (VINTE E OITO)** mediante ingresso por provimento e **14 (QUATORZE)** por remoção, no Estado do Mato Grosso do Sul, que atendam aos requisitos legais previstos nos arts. 14 e 15, § 2º, da Lei nº 8.935/1994, e que já exerçam a titularidade de serviço de registro e/ou de notas neste Estado e que atendam ao requisito legal previsto no art. 17 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.
- 1.3 A relação das serventias vagas, com a indicação da modalidade de ingresso, vacância e observação consta do **Anexo I** deste Edital.
- 1.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.5 O conteúdo programático previsto no Anexo II deste edital contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas.
- As atribuições referentes aos serviços notariais e de registro são as estabelecidas na Lei Federal nº
 8.935, de 18 de novembro de 1994 e alterações, e demais legislações que regulam essas atividades.
- 1.7 Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, as serventias estão sujeitas à desacumulação dos serviços antes do resultado final do certame.

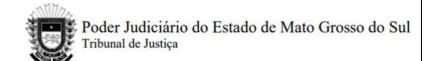
2. DA COMISSÃO DO CONCURSO E DE SUA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 Conforme disposto nos §§ 1º e 7º do artigo 1º da Resolução nº 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Comissão do Concurso é composta pelos seguintes membros:



- a) Desembargador Ruy Celso Barbosa Florence Presidente da Comissão;
- b) Giuliano Máximo Martins Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Competência Residual de Campo Grande;
- c) Fernando Chemin Cury Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande;
- d) Helena Alice Machado Coelho Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, como representante da magistratura de 1º grau, para atuar como titular;
- e) Paulo César Zeni (titular) e Ricardo de Melo Alves (suplente) Promotores de Justiça, como representantes do Ministério Público Estadual;
- f) Douglas de Oliveira Santos (titular) e Lauane Braz Andrekowisk Volpe Camargo (suplente) Advogados representantes da OAB-MS;
- g) Elder Gomes Dutra (titular) e Ely Ayache (suplente) Tabeliães representantes dos Notários;
- h) João Gilberto Gonçalves Filho (titular) e José Paulo Baltazar Júnior (suplente), como representantes dos Registradores;
- i) Rogério Portugal Bacellar (titular), Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG/BR) e a tabeliã Fernanda de Almeida Abud Castro (suplente), Diretora Executiva da ANOREG/BR e Registradora do Cartório de Registro Civil de Santa Maria do Suaçuí/MG, como especialistas na área extrajudicial.
- 2.1.1 Aplicam-se aos membros da Comissão do Concurso os motivos de suspeição e impedimento previstos no Código de Processo Civil (arts. 144 e 145).
- 2.1.2 Os motivos de suspeição e impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso, por escrito, em até 5 (cinco) dias, após a publicação da relação das inscrições deferidas no Diário da Justiça eletrônico do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul.
- 2.1.3 Para a realização do concurso haverá o auxílio operacional da Fundação Getulio Vargas FGV. Prestarão o auxílio operacional em nome da FGV: Adilson Sérgio dos Santos Neto, Aline de Paula Gonzalez, Ana Paula Brandt Dalle Laste, Bruno de Alencar Bocci, Bruno Lopes Gomes, Alzira Maria Archanjo da Silva, Cassimiro Ribeiro do Nascimento Neto, Elaine Cristina Pereira, Eudes Jacome de Souza, Fernando Moreira da Silva, George Barbosa da Silva, Humberto Oliveira de Sousa Filho, Juliana Correia Gomes Borello, José Anastácio Abreu, José Leovigildo Coelho, Maria Inês Giordani Silveira, Roberto Devojno Bruder e Rodrigo Textor.
- 2.2 O concurso público para as duas modalidades de ingresso, provimento e remoção, compreenderá **8 (oito) etapas**, conforme segue:
 - a) Prova Objetiva de seleção, de caráter eliminatório;
 - b) Provas Escritas e Práticas, de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) Análise da Documentação Comprobatória para a inscrição definitiva, de caráter eliminatório;
 - d) **Provas Orais**, de caráter eliminatório e classificatório;
 - e) Exame de Saúde/Toxicológico, de caráter eliminatório;
 - f) Provas de Títulos, de caráter classificatório;





g) Perícia Médica;

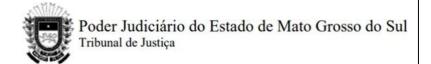
h) Heteroidentificação.

- 2.2.1 Não haverá segunda chamada para as provas, nem a sua realização fora das datas, dos horários e dos locais determinados pela FGV, implicando a ausência ou o atraso do(a) candidato(a) a sua eliminação do concurso público.
- 2.3 Os resultados serão divulgados na *Internet*, no seguinte endereço eletrônico: https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.
- 2.4 As provas serão realizadas na cidade de Campo Grande/MS.
 - 2.4.1 Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares existentes e adequados na cidade elencada no subitem 2.4, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos(as).
- 2.5 Os documentos ou requerimentos mencionados neste Edital serão recebidos eletronicamente através de *upload* no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.
 - 2.5.1 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV ou por outras vias.
- 2.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário local.
- 2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua primeira publicação, sob pena de preclusão.
 - 2.7.1 O requerimento de impugnação a que se refere o subitem anterior (2.7) deverá ser encaminhado por *e-mail* para o endereço eletrônico concursotjmsnotarial25@fgv.br.
 - 2.7.2 Não será aceito requerimento de impugnação encaminhado de forma distinta da referida no subitem 2.7.1, ou ainda, fora do prazo.
 - 2.7.3 A ausência de impugnação e a efetivação da inscrição no presente Concurso Público implicam o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3. DAS SERVENTIAS VAGAS

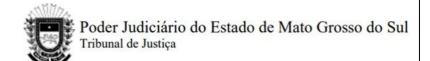
3.1 As serventias vagas serão providas conforme segue:

SERVENTIAS VAGAS						
Valor da taxa de inscrição						
R\$ 450,00						
CRITÉRIO DE INGRESSO	Vagas					
	Ampla	PCD	Negros	Indígenas	Total	
POR PROVIMENTO	20	1	6	1	28	
POR REMOÇÃO	13	1	-	-	14	



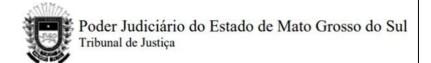
TOTAL 42

- 3.2 Dois terços das vagas serão destinadas aos candidatos(as) inscritos(as) para concorrer na modalidade de ingresso por provimento, que atendam aos requisitos legais previstos nos arts. 14 e 15, § 2º, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e um terço das vagas serão destinadas aos candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de ingresso por remoção, que já exerçam a titularidade de serviço de registro ou notarial no Estado do Mato Grosso do Sul e atendam ao requisito legal previsto no art. 17 da referida Lei.
- 3.3 As serventias vagas, relacionadas no **Anexo I** do presente Edital, estão ordenadas cronologicamente pela data da respectiva vacância, decorrente da extinção da delegação prevista no art. 39 da Lei nº 8.935/1994.
- 3.4 As serventias *sub judice* serão oferecidas neste concurso, com a devida advertência acerca desta condição, salvo quando amparadas por decisão liminar específica que as impeça de figurar na lista de serventias vagas. Eventual escolha de serventias nessa condição será por conta e risco dos(as) candidatos(as) aprovados(as), sem direito a reclamação posterior e abdicando de toda e qualquer pretensão indenizatória, caso o resultado da ação judicial correspondente frustre sua escolha e afete seu exercício na delegação.
- 3.5 Será respeitado o percentual de **5% (cinco por cento)**, em cada modalidade de ingresso, para Pessoas com Deficiência PcD, conforme disposto na Lei nº 13.146/2015; Decreto nº 3.298/2009 alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019 e demais alterações; Lei nº 14.126/ 2021 (Visão monocular) e Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).
 - 3.5.1 Serão reservadas vagas aos negros(as) ((pretos(as) e pardos(as)), na proporção de **20%** (vinte por cento) do total das vagas previstas na modalidade de provimento, resultando nos quantitativos de vagas indicados no item 3.1 deste Edital e para os indígenas **3%** (três por cento), conforme disposto na Resolução nº 512/2023 do CNJ.
 - 3.5.2 As serventias destinadas às Pessoas com Deficiência PcD, aos negros(as) ((pretos(as) e pardos(as)) e aos indígenas serão objeto de sorteio em audiência pública, a qual será realizada de forma virtual através do canal do TJMS na plataforma digital YouTube, no dia 03 de novembro de 2025, a partir das 15h.
 - 3.5.3 Os interessados em acompanhar a transmissão online da Audiência Pública de sorteio das serventias destinadas às Pessoas com Deficiência PcD, aos negros(as) (pretos(as) e pardos(as) e aos(às) indígenas deverão, no dia e horário especificados no subitem 3.5.2, acessar o *link* que será previamente divulgado na página do concurso da FGV https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25 e do TJMS https://www5.tjms.jus.br/concursos/extrajudicial.php.
- 3.6 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) não poderão ser aproveitados(as) em vagas que surgirem após a publicação deste Edital.
- 3.7 A outorga da delegação depende do preenchimento dos requisitos a seguir elencados, a serem comprovados nos termos do disposto no item 11:
 - a) ter sido aprovado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e



eventuais retificações;

- b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da investidura;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão de qualquer ente da federação;
- h) apresentar formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas;
- i) ser considerado(a) apto(a) no exame de higidez física e mental, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
- j) não ter sido condenado(a) à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da delegação;
- I) não possuir antecedentes criminais e cíveis incompatíveis com a outorga da delegação;
- m) comprovar conduta condigna para o exercício da atividade delegada;
- n) cumprir as determinações dos editais do concurso; e
- o) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da investidura.
- 3.8 Além dos requisitos mencionados no subitem 3.7, para concorrer a vagas de ingresso por provimento, o(a) candidato (a) deverá atender também a pelo menos um dos seguintes requisitos:
 - a) ter concluído o curso superior de graduação em Direito, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga; ou
 - b) ter exercido função em serviço notarial ou de registro por 10 (dez) anos completos ou mais, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Mato Grosso do Sul.
- 3.9 Além dos requisitos mencionados no subitem 3.7, para concorrer a vagas de ingresso por remoção, o(a) candidato (a) deverá atender, cumulativamente, ao seguinte requisito:
 - a) estar no exercício da atividade notarial ou de registro no Estado do Mato Grosso do Sul por mais de 2 (dois) anos, contados da data do efetivo início do exercício na atividade **até o último dia da data da inscrição preliminar**, nos termos do item 3.1.6.2, "b", do Anexo da Resolução n. 81/2009 do CNI
 - 3.9.1 Somente poderão concorrer às vagas de remoção os(as) candidatos(as) que sejam titulares de delegações no Estado do Mato Grosso do Sul.
 - 3.9.2 Em decorrência dos subitens 3.9, alínea "a", e 3.9.1, não serão aceitas inscrições para remoção de candidatos(as) titulares de delegações de outros Estados da Federação ou do

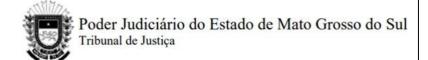


Distrito Federal.

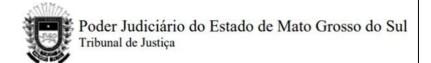
- 3.10 Os(As) delegatários(as) não receberão vencimentos ou remuneração dos poderes públicos estaduais.
- 3.11 Pelos atos praticados em decorrência das funções a eles atribuídas, os notários e os registradores têm direito, a título de remuneração, aos emolumentos fixados na Lei de Custas e Emolumentos do Estado do Mato Grosso do Sul e nas leis específicas em vigor, bem como ao ressarcimento por eventuais atos gratuitos praticados, na forma da legislação e regulamentação em vigor.
- 3.12 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O prazo de inscrição para o Concurso Público será de **01 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.**
 - 4.1.1 O valor da taxa de inscrição para cada modalidade de ingresso é de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.
 - 4.1.2 Cada candidato(a) poderá efetuar apenas 1 (uma) inscrição neste Concurso Público para cada uma das modalidades de ingresso.
 - 4.1.3 Aos(Às) candidatos(as) que preencham os requisitos necessários para ambas as modalidades de ingresso (provimento e remoção), será permitida a realização de duas inscrições no Concurso, de maneira distinta para cada modalidade, na forma seguinte:
 - a) formalizar sua inscrição em cada uma das modalidades de ingresso (provimento e remoção) de acordo com as regras estabelecidas pelo presente Edital; e
 - b) efetivar o pagamento das respectivas taxas de inscrição para cada uma das modalidades de ingresso (provimento e remoção).
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o(a) interessado(a) deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25, observando o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico a partir das 16h do dia 01 de dezembro de 2025 até às 16h do dia 02 de janeiro de 2026;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto para pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impressa e paga em espécie em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a impressão e a guarda do comprovante de inscrição;
 - d) a inscrição feita pela *Internet* somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
 - e) o TJMS e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a

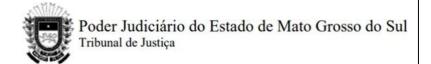


- transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia 05 de janeiro de 2026, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via *Internet*;
- g) após às **16h do dia 02 de janeiro de 2026**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- h) o(a) candidato(a) somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição; e
- i) o boleto estará disponível no endereço eletrônico <u>https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25</u> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição;
- j) após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o(a) candidato (a) deverá gerar o boleto;
- k) a correta emissão do boleto dependerá do fornecimento dos dados corretos pelo(a) candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas;
- I) para requerer a inscrição preliminar, o(a) candidato(a) deverá enviar à FGV, durante o período de inscrição, via upload, por meio de link específico, disponível no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25, o certificado de habilitação no Exame Nacional dos Cartórios ENAC, nos termos do art. 1º-A da Resolução-CNJ nº 81/2009.
- 4.3 Todos os(as) candidatos(as) inscritos(as) no período entre **16h do dia 01 de dezembro de 2025 até** às **16h do dia 02 de janeiro de 2026** poderão, caso necessário, reimprimir o boleto, no máximo até às **16h do dia 05 de janeiro de 2026**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
 - 4.3.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **05 de janeiro de 2026**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 4.3.2 Não será aceito como comprovação de pagamento de taxa de inscrição o comprovante de agendamento bancário.
 - 4.3.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, ou, por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
 - 4.3.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o(a) candidato(a) deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
 - 4.3.5 Por ocasião do pagamento do boleto o(a) candidato(a) tem o dever de conferir todos os



seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo(a) candidato(a) ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

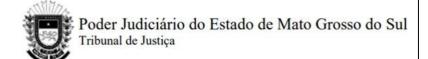
- 4.4 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
 - 4.4.1 O comprovante de inscrição do(a) candidato(a) estará disponível no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25, sendo de sua responsabilidade exclusiva a obtenção desse documento.
- 4.5 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.6 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso, restando vinculada a taxa de inscrição ao CPF informado no ato da inscrição.
- 4.7 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).
- 4.8 A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.9 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a outorga da delegação ao(à) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
 - 4.9.1 O(A) candidato(a) que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.10 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo(a) candidato(a) e para uma mesma modalidade de ingresso, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *Internet*. Consequentemente, as demais inscrições do(a) candidato(a) serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.12 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.6.2 e 7.16.
- 4.13 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for



o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os(as) candidatos(a) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

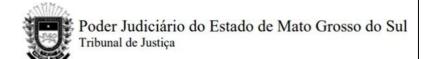
5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Somente haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para os(as) candidatos(as) desempregados(as) e carentes, aqueles que realizaram doação de sangue, doação de medula óssea, os que foram convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul a participar do pleito eleitoral, ou os jurados que compuseram o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos termos estabelecidos neste Edital.
 - 5.1.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre as **16h do dia 06 de outubro de 2025** até às **16h do dia 04 de novembro de 2025**, horário local, no momento da inscrição no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25, devendo o(a) candidato(a) fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.
 - 5.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
 - 5.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.
 - 5.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 5.3 O(A) candidato(a) desempregado(a) e com renda per capita familiar igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, para obter a isenção, nos termos do Decreto Estadual nº 11.232/2003 e Decreto Federal nº 11.016/2022, deverá fazer o *upload* dos seguintes documentos:
 - a) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e das páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do(a) candidato(a) e de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar, salvo integrante com menor idade;
 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, com a baixa do último emprego ou acompanhada do número da inscrição na Agência Pública de Emprego do Estado de Mato Grosso do Sul, ou cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário;
 - c) cópia do comprovante de renda de terceiras pessoas das quais depende economicamente;



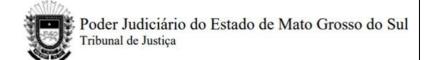
- d) cópia do documento comprovando que está inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), ou de outros Programas Governamentais, se for beneficiário;
- e) declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo III), legível e assinada de próprio punho.
- 5.4 O(A) candidato(a) que possuir renda bruta até 3 (três) salários mínimos (nacional) e que não tenha usufruído da isenção nos últimos 12 (doze) meses em outros 3 (três) concursos, poderá obter a isenção, nos termos da Lei Estadual nº 2.557/2002, com alteração dada pela Lei Estadual nº 3.201/2006, devendo, para tanto, fazer o *upload* dos seguintes documentos:
 - a) cópia do comprovante de renda; e
 - b) declaração firmada pelo(a) candidato(a) de que possui renda bruta igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos nacionais, e que não usufruiu da isenção nos últimos 12 (doze) meses em outros 3 (três) concursos (conforme Anexo III), legível e assinada de próprio punho.
 - 5.4.1 O(A) candidato(a) isento(a) do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.4, que seja aprovado(a) no Concurso Público efetuado pela administração pública, após sua admissão terá a referida taxa descontada em 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas de seu vencimento ou remuneração.
- 5.5 O(A) candidato(a) doador(a) voluntário de sangue, coletado por instituição autorizada pela Hemorrede/MS, que durante o período de 02 (dois) anos tenha doado sangue, no mínimo, 01 (uma) vez a cada período de 06 (seis) meses, terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual nº 2.887/2004, devendo, para tanto, fazer o *upload* da via original do comprovante de doação fornecido pela instituição coletora de sangue, em papel timbrado, contendo as datas da coleta de sangue e a emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo da assinante ou documento devidamente certificado, ainda que seja em forma digital.
- 5.6 O(A) candidato(a) que efetivamente realizou doação de células de medula óssea para transplante, nos termos da Lei Estadual nº 4.827/2016 e alterações dada pela Lei Estadual nº 5.129/2017, terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, devendo, para tanto, fazer o *upload* do comprovante de doação emitido pela Rede Hemosul-MS, em papel timbrado, contendo a data da coleta de células de medula óssea e a data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo da assinante ou documento devidamente certificado, ainda que seja em forma digital.
- 5.7 O(A) candidato(a) eleitor(a), convocado(a) e nomeado(a) pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul a prestar serviços no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, nos termos da Lei Estadual nº 5.386/2019, terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, devendo, para tanto, fazer o *upload* do comprovante do serviço prestado.
 - 5.7.1 Considera-se eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
 - a) presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;





- b) membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral;
- c) coordenador de seção eleitoral;
- d) secretário de prédio e auxiliar de juízo;
- e) designado para auxiliar nos trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive naquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação.
- 5.7.2 Entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito, e considera-se cada turno como uma eleição.
- 5.7.3 Para ter direito à isenção, o(a) eleitor(a) convocado(a) terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral em, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- 5.7.4 A comprovação do serviço prestado será efetuada mediante apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.
- 5.7.5 A isenção ao(à) candidato(a) eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) será válida por um período de 2 (dois) anos, contados da data em que a ela fez jus.
- 5.8 O(A) candidato(a) jurado(a) que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul fica isento(a) de pagamento de taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 6.003/2022.
 - 5.8.1 Para ser beneficiado(a), o(a) jurado(a) deverá comprovar participação do Conselho de Sentença nos últimos 2 (dois) anos que antecederem a inscrição do Concurso Público devendo, para tanto, fazer o *upload* de certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.
- 5.9 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 5.10 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas será excluído(a) do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.11 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício, que ficará condicionado à análise e ao deferimento por parte da FGV.
 - 5.11.1 A participação do(a) candidato(a) em programas sociais do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.) ou a obtenção de isenção em outros certames não garante, por si só, a concessão da isenção da taxa de inscrição.
- 5.12 O não cumprimento de qualquer das etapas fixadas, a ausência ou a inconformidade de informações ou documentos, bem como a solicitação apresentada fora do período fixado, implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.13 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a consulta do resultado do seu pedido de isenção da taxa de inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal Oficial de divulgação dos resultados e no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.
- 5.14 Os(As) candidatos(as) que tiverem seu pedido de isenção indeferido poderão apresentar recurso,





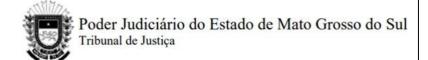
no prazo de 2 (dois) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25, que será analisado pela FGV. Na fase recursal não será admitida a complementação da documentação enviada.

- 5.15 Os(As) candidatos(as) que tiverem seu pedido de isenção indeferido, e desejarem permanecer inscritos(as) no certame deverão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25, imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa no prazo previsto no subitem 4.3.
- 5.16 Os(As) candidatos(as) que tiverem seu pedido de isenção indeferido, e não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos(as) do Concurso Público.
- 5.17 Os(As) candidatos(as) que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido terão sua inscrição automaticamente efetivada.

6. DA INSCRIÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA NAS SERVENTIAS RESERVADAS

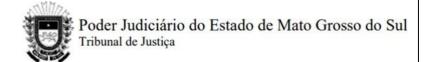
- 6.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições próprias dos serviços notariais e de registro para o qual concorram, sendo reservadas 5% (cinco por cento) do total das serventias vagas para cada critério de ingresso provimento e/ou remoção previstas pelo certame, resultando nos quantitativos indicados no subitem 3.1 deste Edital, da Lei nº 13.146/2015; Decreto nº 3.298/2009 alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019 e demais alterações; Lei nº 14.126/ 2021 (Visão monocular) e Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e das disposições específicas deste Edital.
- 6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular); na Lei º 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 6.3 Do total de serventias vagas ficarão reservados **5% (cinco por cento)** aos(às) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID.
 - 6.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.3 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.
 - 6.3.2 As serventias a serem reservadas às Pessoas com Deficiência PcD serão objeto de sorteio





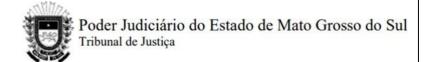
em audiência pública, que ocorrerá nos moldes do previsto pelo subitem 3.5.2 deste Edital.

- 6.3.3 Uma vez reservadas as serventias que serão ofertadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, na forma do subitem 6.3 deste edital; todas as demais serão ofertadas àqueles que preencherem os requisitos legais para provimento por ingresso ou remoção.
- 6.4 O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no *link* de inscrição, das 16h do dia 01 de dezembro de 2025 até às 16h do dia 02 de janeiro de 2026, horário local, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.
 - 6.4.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
 - 6.4.2 O laudo médico deverá conter:
 - a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual;
 - f) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do(a) candidato(a), atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo;
 - g) a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do(a) candidato(a), atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
 - 6.4.3 O(A) candidato(a) que não preencher, no requerimento de inscrição, o campo específico



sobre o interesse em concorrer às serventias reservadas aos candidatos(as) com deficiência e/ou que não atender ao disposto no item 6.4 concorrerá apenas às serventias de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

- 6.5 O(A) candidato(a) inscrito(a) na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 4°, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 6.6 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado(a) no Concurso Público e na Perícia Médica, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos(as) e, também, em lista específica, na condição de pessoas com deficiência.
 - 6.6.1 A relação dos(as) candidatos(as) na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tmsnotarial25.
 - 6.6.2 O(A) candidato(a) que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do *e-mail* concursotjmsnotarial25@fgv.br para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até a data das provas.
- 6.7 A aprovação e a respectiva classificação do(a) candidato(a) não garantem sua participação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado(a), submeter-se à Perícia Médica que ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pela FGV, nos moldes do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, a qual verificará a condição de pessoa com deficiência ou não.
 - 6.7.1 A perícia médica dos(das) candidatos(as) que se declararem com deficiência será realizada em Campo Grande/MS.
- 6.8 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e em suas alterações, bem como com a provável causa da deficiência. O(A) candidato(a) ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
 - 6.8.1 O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) será retido pela FGV por ocasião da realização da perícia médica.
- 6.9 A não observância do disposto no subitem 6.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos(às) candidatos(as) em tais condições.
 - 6.9.1 O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será



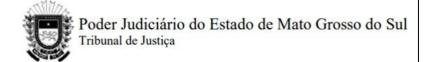
excluído(a) do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

- 6.10 O(A) candidato(a) convocado(a) para a perícia médica que não for enquadrado(a) como pessoa com deficiência, caso seja aprovado(a) nas demais fases, continuará figurando apenas nas listas de classificação geral.
- 6.11 Por ocasião da escolha das serventias vagas, os(as) candidatos(as) na condição de Pessoa com Deficiência PCD deverão optar por sua classificação na ampla concorrência ou pela classificação específica para vagas reservadas.
 - 6.11.1 Ao efetuarem a escolha de uma serventia vaga a partir de uma das classificações indicadas no item anterior (6.11), os(as) candidatos(as) estarão, automaticamente, declinando e desistindo no momento da escolha da outra classificação.
- 6.12 Se, quando da convocação, não existirem candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência aprovados(as) na Perícia Médica, serão convocados(as) os(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a listagem de classificação geral de ampla concorrência.

7. DA INSCRIÇÃO PARA AS SERVENTIAS RESERVADAS AOS(Às) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) ((PRETOS(AS) E PARDOS(AS))

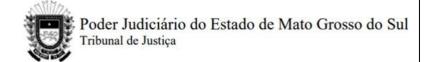
- 7.1 Das vagas destinadas aos cargos, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), conforme art. 3º, § 1º da Resolução nº 81/2009 do CNJ, com a redação dada pela Resolução nº 382/2021 do CNJ.
 - 7.1.1 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do art. 3º, § 3º da Resolução nº 81/2009 do CNJ, com a redação dada pela Resolução nº 382/2021 do CNJ.
 - 7.1.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 03 (três), nos termos do art. 3º, § 2º da Resolução nº 81/2009 do CNJ, com a redação dada pela Resolução nº 382/2021 do CNJ.
 - 7.1.3 O critério de escolha das serventias reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e com deficiência será o sorteio, após a divisão das serventias vagas em 3 (três) classes, por faixa de faturamento, na forma do Anexo do Provimento n. 74/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, nos termos do art. 3º, § 4º da Resolução nº 81/2009 do CNJ, com a redação dada pela Resolução nº 478/2022 do CNJ).
 - 7.1.4 A regra prevista no item 7.1.3 só será aplicada caso haja a destinação de pelo menos 1 (uma) serventia aos(às) candidatos(as) com deficiência e aos cotistas negros(as), em cada uma das faixas de faturamento, nos termos do art. 3º, § 4º-A da Resolução nº 81/2009 do CNJ, com a redação dada pela Resolução nº 509/2023 do CNJ.
- 7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as), preenchendo a autodeclaração de que é preto(a) ou pardo(a), conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e





Estatística (IBGE) e fazer o *upload* (imagem original) da documentação a seguir, em campo específico no *link* de inscrição, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.2.

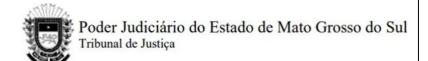
- a) uma foto segurando o seu documento de identificação, atualizada, que poderá ser feita por aparelho celular em ambiente com boa iluminação, colorida, cabelo solto, sem adereços e com destaque do rosto e ombro.
- 7.2.1 Para fins do disposto na alíneas "a" do subitem 7.2 deste Edital, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.
 - 7.2.1.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.2.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.2.3 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.
- 7.2.4 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, fora do prazo, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 7.3 A autodeclaração é facultativa, ficando o(a) candidato(a) submetido(a) às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames.
- 7.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.6 A relação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) será divulgada no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.
 - 7.6.1 O(A) candidato(a) cujo autodeclaração for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.
- 7.7 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na Segunda Etapa (Prova Discursiva e Prática) que se declararam negros(as) no ato da inscrição e encaminharam o documento elencado na alínea "a" do



subitem 7.2, serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, que verificará a veracidade das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) e proferirá parecer definitivo a respeito.

- 7.7.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) submeter-se-á ao procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação constituída pelo TJMS, conforme Portaria nº 2.822/2024, no momento da inscrição definitiva, nos termos do art. 3º, § 5º da Resolução nº 81/2009 do CNJ, com redação dada pela Resolução nº 478/2022 do CNJ; ficará, porém, dispensado para aqueles que já se submeteram ao procedimento e obtiveram a confirmação da autodeclaração, durante o Exame Nacional dos Cartórios Enac.
- 7.8 O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio de edital específico, no qual estarão elencados os documentos e regras essenciais à etapa.
 - 7.8.1 Será considerado(a) negro(a), para os fins estabelecidos neste Edital, o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.8.
 - 7.8.2 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no concurso público.
 - 7.8.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, obrigatoriamente, para averiguação presencial, em data, horário e demais orientações a serem divulgadas no referido edital de convocação.
 - 7.8.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do(a) candidato(a) negro(a) na entrevista de heteroidentificação.
 - 7.8.5 Na averiguação presencial, a avaliação será filmada e sua gravação utilizada para análise de eventuais recursos interpostos; a recusa à realização da filmagem implicará a não validação da condição de pessoa negra.
- 7.9 A não convalidação da autodeclaração ou o não comparecimento à averiguação presencial acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência caso tenha nota suficiente para tanto.
 - 7.9.1 De acordo com o § 3º do art. 5º da Resolução nº 203/2015 do CNJ, na hipótese de comprovação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.10 Após a análise pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Edital de resultado provisório da entrevista de verificação, contra o qual o(a) candidato(a) poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, recurso dirigido à Comissão Recursal respectiva.
 - 7.10.1 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da verificação da condição declarada.



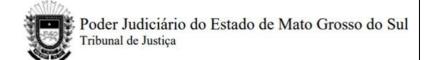


- 7.11 Os(As) candidatos(as) negros(as) portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.
 - 7.11.1 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente por ambas as vias para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
 - 7.11.2 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados(as) dentro das vagas destinadas aos negros.
 - 7.11.3 Na hipótese de o(a) candidato(a) figurar como aprovado(a) tanto para as vagas na condição de negro quanto às vagas para pessoas com deficiência e ser convocado(a) primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato(a) negro(a) ou optar por esta na hipótese do subitem 7.11.1, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados àquele com deficiência.
- 7.12 As vagas reservadas a negros(as) que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação no Concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) habilitados(as), com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.13 Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.
- 7.14 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), conforme item 2.6.4 do Anexo da Resolução nº 81/2009 do CNJ, sendo que esses candidatos(as) constarão tanto da lista dos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência como também das vagas reservadas aos candidatos(as) negros(as), em todas as fases do concurso.
- 7.15 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).
- 7.16 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos(às) negros(as), formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.
 - 7.16.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarar equivocado(a) e indevidamente como negro(a) quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do *e-mail* concursotjmsnotarial25@fgv.br até o dia 02 de janeiro de 2026, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.
- 7.17 Outras informações sobre a referida etapa que não estejam previstas neste edital de abertura serão disponibilizadas no Edital de Convocação próprio.

8. DA INSCRIÇÃO PARA AS SERVENTIAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS.

8.1 Das vagas destinadas aos cargos, serão reservadas **3% (três por cento)** aos(às) candidatos(às)

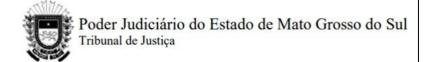




indígenas, na forma da Resolução nº 512/2023 do CNJ.

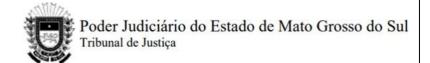
- 8.1.1 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 8.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 512/2023 do CNI
- 8.1.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 10 (dez), nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 512/2023 do CNJ.
- 8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena, conforme quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra indígena.
- 8.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames.
- 8.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato (a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito à anulação de sua nomeação para o cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.6 A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na condição de indígenas será divulgada no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.
- 8.7 O(A) candidato(a) aprovado(a) na Segunda Etapa (Prova Discursiva e Prática) que se autodeclarar indígena submeter-se-á à Comissão de Heteroidentificação, nos termos do art. 8º da Resolução CNJ nº 512/2023.
 - 8.7.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarar indígena submeter-se-á ao procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação constituída pelo TJMS, no momento da inscrição definitiva, nos termos do art. 1º-A, § 5º da Resolução nº 81/2009 do CNJ, com redação dada pela Resolução nº 575/2024 do CNJ; ficará, porém, dispensado para aqueles que já se submeteram ao procedimento e obtiveram a confirmação da autodeclaração, durante o Exame Nacional dos Cartórios Enac.
 - 8.7.2 O(A) candidato(a) será convocado por meio de edital específico, no qual estarão elencados os documentos essenciais à etapa.
 - 8.7.3 A declaração de pertencimento à comunidade indígena, assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, constitui documento essencial à convalidação da autodeclaração, e não isentará o(a) candidato(a) da apresentação de outros a serem eventual e oportunamente exigidos pela Comissão.





- 8.7.4 À Comissão de Heteroidentificação compete confirmar ou não a condição de indígena identificada no ato da inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.7.5 Após a análise pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Edital de resultado provisório da avaliação, contra o qual o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias dirigido à Comissão Recursal respectiva, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, por meio de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.
- 8.7.6 A não homologação da autodeclaração do(a) candidato(a) na condição de indígena, bem como o não comparecimento para entrega de documentos e avaliação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos(às) candidatos(as) em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 8.7.7 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da verificação da condição declarada.
- 8.7.8 Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.
- 8.8 Os(As) candidatos(as) indígenas portadores(as) de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas para pretos(as), pardos(as) ou indígenas.
- 8.9 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas destinadas aos indígenas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
 - 8.9.1 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados(as) dentro das vagas destinadas a indígenas.
 - 8.9.2 Na hipótese de o(a) candidato(a) figurar como aprovado(a) tanto nas vagas às pessoas indígenas quanto nas vagas para pessoas com deficiência e ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada o(a) candidato(a) indígena ou optar por esta na hipótese do subitem 8.9, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados àquele(a) com deficiência.
- 8.10 Em caso de desistência de candidato(a) indígena aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena posteriormente classificado(a).
- 8.11 As vagas reservadas aos(às) indígenas que não forem providas por falta de candidatos(as), serão revertidas aos(às) candidatos(as) negros(as) e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) habilitados(as), com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 8.12 Os(As) candidatos(as) indígenas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas, figurando, todavia, em ambas as listas, para a ampla concorrência e para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas, em todas as etapas do concurso. Respeitada a ordem de classificação final.



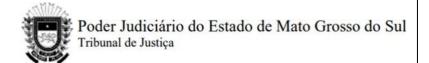


- 8.13 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos(às) indígenas, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.
 - 8.13.1 O(A) candidato(a) que porventura declarar indevidamente ser indígena quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getúlio Vargas, por meio do *e-mail* concursotjmsnotarial25@fgv.br, até o dia 02 de janeiro de 2026, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

9. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

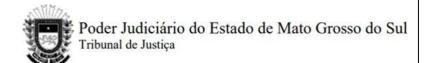
- 9.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, até o dia **02 de janeiro de 2026**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
 - 9.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - 9.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
 - 9.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **02 de janeiro de 2026**, o(a) candidato(a) deverá enviar solicitação de atendimento especial via *e-mail* (concursotjmsnotarial25@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.
 - 9.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a). Em nome da isonomia entre os(as) candidatos(as), por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os(as) candidatos(as) nesta situação.
 - 9.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O TJMS e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
 - 9.1.6 No *link* de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao(à) candidato(a) para realizar o certame, bem como poderá solicitar outros que não estejam contemplados.





- 9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, bem como levar um(a) acompanhante, maior de 18 anos, para ficar em sala reservada com a criança e ser o(a) responsável pela sua guarda.
 - 9.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - 9.2.2 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de nascido durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.
 - 9.2.3 A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.
 - 9.2.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos(às) candidatos(as).
 - 9.2.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho(a).
 - 9.2.6 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
 - 9.2.7 O tempo despendido para a amamentação do filho deve ser compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme Lei Federal nº 13.872/2019.
 - 9.2.8 A Fundação Getúlio Vargas e o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.
- 9.3 Será divulgada na data provável de **19 de janeiro de 2026**, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25, a relação de candidatos(as) que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
 - 9.3.1 O(A) candidato(a) cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.
- 9.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via *e-mail* (concursotjmsnotarial25@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 9.1.1. Os(As) candidatos(as) nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
 - 9.4.1 O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os(as) candidatos(as) diagnosticados(as) positivamente cumprir o prazo previsto para isolamento, conforme a legislação vigente.
- 9.5 Considerando a possibilidade de os(as) candidatos(as) serem submetidos(as) à detecção de metais durante as provas, aqueles(as) que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV, previamente, nos moldes do item 9.1 deste Edital, bem como comparecer ao local de provas munidos(as) dos exames





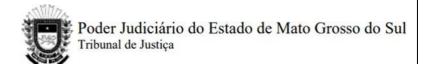
- e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 9.6 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo pelo e-mail concursotjmsnotarial25@fgv.br até às 23h59 do dia **02 de janeiro de 2026**, de acordo com o horário local.

10. DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

- 10.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de ingresso por remoção, será realizada no dia 01 de março de 2026, das 07h às 12h, segundo o horário local.
- 10.2 A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de ingresso por provimento, será realizada no dia 01 de março de 2026, das 15h às 20h, segundo o horário local.
- 10.3 Os locais para a realização da Prova Objetiva de Seleção serão divulgados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25, a partir do dia 23 de fevereiro de 2026.
- 10.4 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação **serão fechados 30** (trinta) minutos antes do início das provas, às 06h30 no turno da manhã e às 14h30 no turno da tarde, de acordo com o horário local, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato(a) após o fechamento dos portões.
- 10.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 10.6 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste concurso público.
- 10.7 As questões da Prova Objetiva de Seleção serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 10.8 A Prova Objetiva de Seleção consistirá em questões de múltipla escolha sobre cada uma das disciplinas referidas, não sendo permitida a consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza.
 - 10.8.1 Depois de identificado(a) e posicionado(a) em sua carteira na sala de provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva de Seleção.
 - 10.8.2 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para as serventias vagas (provimento e remoção):

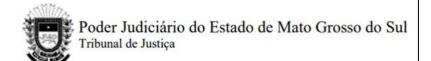
DISCIPLINAS	QUESTÕES
01. Direito Notarial e Registral e Conhecimentos Gerais.	30
02. Direito Civil	22





03. Direito Processual Civil	8
04. Direito Penal e Direito Processual Penal	8
05. Direito Tributário	8
06. Direito Empresarial.	8
07. Direito Administrativo e Direito Constitucional	16
TOTAL	100

- 10.9 Para ambas as opções de inscrição (provimento e remoção), a Prova Escrita Objetiva será composta por **100 (cem) questões** de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
 - 10.9.1 O domínio da língua portuguesa será avaliado em todas as fases e provas do concurso, exceto na Prova Objetiva.
 - 10.9.2 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
 - 10.9.3 O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas das questões objetivas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 10.10 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 10.11 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do(a) candidato(a).
- 10.12 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 10.13 Todos os(as) candidatos(as), ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas), sob pena de eliminação do Concurso.
- 10.14 A prova objetiva valerá 10 (dez) pontos, sendo atribuído 0,1 (zero vírgula um) ponto a cada resposta correta.
- 10.15 Somente serão considerados(as) habilitados(as) e convocados(as) para a Prova Escrita e Prática os(as) candidatos(as) que alcançarem maior pontuação, incluídos(as) os(as) empatados(as) na última colocação, dentro da proporção de até 12 (doze) candidatos(as) por vaga, em cada opção de inscrição.
 - 10.15.1 Ao candidato negro não será estabelecida nota de corte ou qualquer espécie de cláusula de barreira na prova objetiva seletiva.
 - 10.15.2. Será reprovado(a) na prova objetiva de seleção o(a) candidato(a) para a ampla



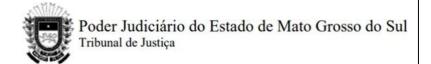
concorrência que obtiver nota inferior a 6,00 pontos na prova objetiva de seleção.

- 10.15.3. O(a) candidato(a) não aprovado(a) na forma dos subitens 10.15 e 10.15.2 deste edital será eliminado(a) e não terá classificação alguma no concurso público.
- 10.16 O resultado da Prova Objetiva de Seleção será divulgado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.
 - 10.16.1 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos(as) candidatos(as) que realizarem a Prova Objetiva de Seleção, exceto dos(as) eliminados(as) na forma deste Edital, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva de Seleção, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
 - 10.16.2 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
 - 10.16.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva de seleção serão ordenados(as) por modalidade de outorga, de acordo com os valores decrescentes da nota na prova objetiva de seleção (NPOS), e listados(as) em ordem alfabética no resultado final nessa prova.

11. DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

- 11.1 A realização da Prova Escrita e Prática, de caráter eliminatório e classificatório, está prevista para o dia **10 de maio de 2026**, na cidade de Campo Grande/MS, tendo duração de **6 (seis) horas**.
- 11.2 Os(As) candidatos(as) habilitados(as) para realizar a Prova Escrita e Prática serão convocados(as), por meio de Edital, disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.
- 11.2.1. Somente serão considerados(as) habilitados(as) e convocados(as) para a prova escrita e prática os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) de acordo com o item 10.15., dentro do parâmetro do total de 12 (doze) por serventia, em cada modalidade de ingresso, provimento ou remoção, incluídos(as) os(as) empatados(as) nas últimas posições.
- 11.2.2. Serão convocados(as), para a segunda fase, o candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) que alcançar maior pontuação, incluídos(as) os(as) empatados(as) na última colocação, dentro da proporção de 12 (doze) candidatos(as) por vaga, conforme art. 10-A da Resolução n. 81/2009-CNJ.
- 11.3 Os(As) candidatos(as) realizarão Prova Escrita e Prática a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo(a) examinador(a) técnico na área.
- 11.4 A Prova Escrita e Prática terá caráter eliminatório e classificatório, valerá no máximo 10 (dez) pontos e terá peso 5 (cinco) dentre as etapas previstas no certame.
 - 11.4.1 A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.
- 11.5 A Prova Escrita e Prática consistirá de uma dissertação e da elaboração de uma peça prática, além de 4 (quatro) questões discursivas, sobre as matérias indicadas no Anexo II deste Edital, podendo

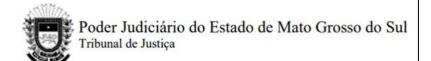




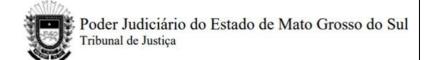
envolver a aplicação da legislação relacionada de entendimento doutrinário e jurisprudencial.

- 11.5.1 A Prova Escrita e Prática será única para ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção) e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 11.6 A Prova Escrita e Prática deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.
- 11.7 Será atribuída nota zero à Prova Escrita e Prática redigida a lápis.
- 11.8 As folhas de textos definitivos da Prova Escrita e Prática não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem conter qualquer marca que identifique o(a) candidato(a), sob pena de anulação e automática eliminação do Concurso.
- 11.9 Somente a transcrição para a folha de textos definitivos será considerada válida para correção da Prova Escrita e Prática.
 - 11.9.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.
 - 11.9.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do(a) candidato(a).
 - 11.9.3 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou nos Cadernos de Questões da Prova Escrita e Prática.
- 11.10 O candidato poderá consultar legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.
 - 11.10.1 Material de Uso Permitido:
 - a) legislação não comentada, não anotada e não comparada;
 - b) códigos;
 - c) decretos;
 - d) resoluções;
 - e) instruções normativas;
 - f) portarias;
 - g) índice remissivo, exceto índices remissivos que contenham trechos de súmulas;
 - h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos;
 - i) leis de introdução dos códigos.
 - 11.10.1.1 O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:
 - a) trechos destacados por marca texto, sublinhados, etc.;
 - b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide art. 2º da Lei nº 8.112/1990);
 - c) separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, clipes ou similares.
 - 11.10.2 Material de uso proibido:
 - a) códigos comentados, anotados ou comparados;





- b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas), sendo permitida a simples remissão, feita diretamente na legislação, a artigos ou a texto de lei, bem como remissão a mero número de súmulas e decisões judiciais, desde que sem qualquer trecho do texto da súmula ou da decisão;
- c) súmulas;
- d) enunciados;
- e) jurisprudências;
- f) informativos de Tribunais;
- g) orientações jurisprudenciais;
- h) cópias reprográficas (xerox ou similares);
- i) revistas;
- j) livros de doutrina;
- k) índices remissivos que contenham trechos de súmulas;
- I) qualquer documento obtido na internet;
- m) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;
- n) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- o) computador, notebook, tablet ou equipamento similar.
- 11.10.3 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.
- 11.10.4 O material de consulta será conferido antes e no decorrer das provas discursivas, quantas vezes se julgar necessário.
- 11.10.5 O(a) candidato(a) que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado(a) do concurso e suas provas serão anuladas.
- 11.10.6 Fica vedado o empréstimo de qualquer material de consulta durante a realização da Prova Escrita e Prática.
- 11.11 A questão prática consistirá na redação de escritura, ata, edital, registro, instrumento, de certidão ou de quaisquer outros documentos relativos a atos próprios da atividade notarial ou de registro ou solução de caso/problema a respeito de tais atividades.
- 11.12 A dissertação versará sobre uma ou mais matérias pertinentes a essa prova, podendo envolver a aplicação da legislação e/ou resolução de casos práticos ou situação problema.
- 11.13 Será considerado(a) aprovado(a) na Prova Escrita e Prática o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) no total.
 - 11.13.1 Não haverá arredondamento de nota ou da soma final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.
- 11.14 Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a identificação do(a) candidato(a).
- 11.15 Adotar-se-á, em todas as provas, critério que impeça a identificação do(a) candidato(a), para sigilo



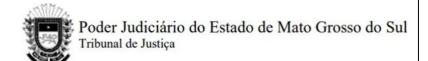
do julgamento.

- 11.16 Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos(a), utilizando-se de livros, notas ou materiais e equipamentos não permitidos, bem como o(a) candidato(a) que se ausentar do local de prova sem o acompanhamento do fiscal.
- 11.17 O(A) candidato(a), ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal, juntamente com as folhas de textos definitivos.
- 11.18 Em hipótese alguma o registro e anotações elaborados pelo(a) candidato(a) serão considerados na correção pela banca examinadora.
- 11.19 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato(a) ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 11.20 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova 1 (uma) hora antes do horário fixado para o fechamento dos portões, munidos do documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
- 11.21 As folhas de textos definitivos serão o único documento válido para avaliação da Prova Escrita e Prática. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não serão considerados para fins de correção.
- 11.22 Os resultados da Prova Escrita e Prática serão divulgados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.
 - 11.22.1 Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão listados em ordem decrescente de acordo com as notas globais da Prova Escrita e Prática e de forma distinta para cada modalidade de ingresso (provimento e/ou remoção).
 - 11.22.2. Os(As) candidatos(as) que não se submeterem à Prova Escrita e Prática, na forma do subitem 11.2 e seguintes, ou não habilitados(as), na forma dos subitens 11.13 e 11.14, serão eliminados do Concurso.
- 11.23 Os resultados finais da Prova Escrita e Prática serão divulgados após análise dos eventuais recursos no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.
- 11.24 As demais informações sobre a Prova Escrita e Prática serão divulgadas posteriormente em edital complementar.

12. DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS E DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES

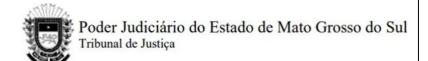
- Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Escrita e Prática serão convocados(as) para apresentar, **por meio eletrônico**, requerimento de Inscrição Definitiva, assinado pelo(a) candidato(a) ou por seu(sua) procurador(a), acompanhado dos documentos elencado nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4, para cada umas das opções de ingresso que deseja concorrer (provimento e/ou remoção). O(A) candidato(a) habilitado(a) para a Prova Oral, em cada critério de ingresso (provimento ou remoção), também deverá apresentar:
 - a) 02 (duas) fotografias de data recente, 3x4 cm;





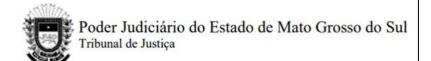
- b) currículo conforme o modelo a ser disponibilizado, em data futura, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25;
- c) comprovante de aprovação no Exame Nacional dos Cartórios ENAC especificado no item 4.2, "I" dentro do prazo de validade previsto no art. 1º, § 7º, da Resolução-CNJ nº 81/2009.
- 12.1.1 Os documentos para análise deverão ser enviados na forma digital (imagem do documento original ou da cópia autenticada, frente e verso) por meio de campo específico disponibilizado no *link* da Inscrição Definitiva;
- 12.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* da Inscrição Definitiva para efetuar o envio da documentação.
- 12.2 Os(As) candidatos(as) **inscritos(as) na modalidade de ingresso por provimento** deverão apresentar o requerimento de Inscrição Definitiva, na forma estabelecida pelos subitens 12.1.1 e 12.1.2 deste Edital, acompanhado de, pelo menos, um dos seguintes documentos:
 - a) Prova de conclusão do curso de bacharel em Direito, por meio de cópia digitalizada do respectivo diploma, de certificado de conclusão do curso ou do certificado de colação de grau ou;
 - b) Declaração de que se beneficiará da hipótese contemplada pela Súmula 266 do STJ, quanto à apresentação do diploma de conclusão do curso de bacharel em Direito, até da data da outorga de delegação, ou;
 - c) Prova de que tenha completado dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul.
 - 12.2.1 A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro durante 10 (dez) anos, no mínimo, deverá ser efetuada mediante:
 - a) Certidão comprobatória do exercício do cargo durante 10 (dez) anos, no mínimo, firmada pela autoridade judiciária competente do Estado;
 - b) Apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Extrato de Informação Previdenciária, contendo as anotações trabalhistas do(a) candidato(a).
- 12.3 Os(As) candidatos(as) **inscritos(as) na modalidade de ingresso por remoção** deverão apresentar o requerimento de Inscrição Definitiva, na forma do subitem 12.1, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul que comprove o exercício da atividade notarial ou de registro, por mais de 2 (dois) anos, contados da data do efetivo ingresso na atividade até a primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Mato Grosso do Sul;
 - b) Prova de regularidade da serventia e do(a) delegatário(a), mediante certidões negativas das receitas Federal (inclusive Previdência Social), Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas.
- 12.4 Os(As) candidatos(as) ao concurso inscritos(as) na(s) modalidade(s) de ingresso por provimento e/ou por remoção, além dos documentos mencionados nos subitens 12.2 e 12.3, segundo a respectiva modalidade de ingresso, complementarmente, deverão apresentar por meio eletrônico os seguintes documentos:





- a) Curriculum vitae, consignando os lugares de residência desde os 18 (dezoito) anos de idade e com indicação das funções, atividades e cargos exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, mencionando o(s) tempo(s) de serviço;
- b) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento, comprovando serem brasileiros(as) e terem idade mínima de dezoito anos;
- c) Cópia da cédula de Identidade ou documento de identidade equivalente, reconhecido por lei;
- d) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF), se essa identificação não estiver consignada no documento de identidade;
- e) Prova de estarem em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f) Cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Declaração, subscrita de próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, procedimentos em que tenham sido indiciados no juízo cível ou criminal, protesto de títulos, penalidades sofridas no exercício de cargo público ou em qualquer outra atividade profissional (positiva ou negativa);
- h) Certidões negativas ou certidões positivas e folhas corridas fornecidas pela Polícia Estadual das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- i) Certidão da Justiça Estadual das cidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos, com nada consta ou informativas da existência de ação cível ou criminal em curso, proposta contra o(a) candidato(a);
- j) Certidão dos cartórios da distribuição da Justiça Eleitoral das cidades onde tenha residido nos últimos 10 anos, com nada consta ou informativas da existência de ação cível ou criminal em curso, proposta contra o(a) candidato(a);
- k) Certidões negativas ou certidões positivas e folhas corridas fornecidas pela Polícia Federal das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- Certidão dos cartórios de distribuição da Justiça Federal onde tenha residido nos últimos 10 anos, informativa da existência de ação cível ou criminal em curso proposta contra o(a) candidato(a);
- m) Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Militar, informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizadas em desfavor dos(as) candidatos(as) das localidades onde eles tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- n) Certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos em desfavor dos(as) candidatos(as), nos locais em que mantiveram domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
- o) Atestado médico de aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, por meio de órgão médico oficial.
- 12.4.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as duas modalidades de ingresso (provimento e remoção) deverão apresentar dois conjuntos de documentos, um para cada modalidade de ingresso.
- 12.4.2 Os(As) candidatos(as) que não efetuarem a entrega de todos os documentos exigidos para homologação da Inscrição Definitiva e/ou não os enviarem na forma estabelecida pelo



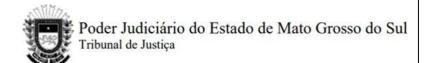


- presente Edital, serão considerados desistentes do Concurso e, portanto, excluídos das etapas seguintes.
- 12.4.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a envio dos documentos referidos nos subitens 12.2 e/ou 12.3 e 12.4.
- 12.4.4 A responsabilidade pelo envio dos documentos exigidos para Inscrição Definitiva é exclusiva do(a) candidato(a). A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação na forma estabelecida pelo presente Edital.
- 12.4.5 As cópias dos documentos a serem apresentados pelos(as) candidatos(as) devem estar autenticadas por Tabelião, que é o profissional dotado de fé pública, nos termos da Lei nº 8.935/94 e alterações posteriores, não sendo aceitas cópias autenticadas pelos próprios candidatos.
- 12.4.6 Ficam dispensadas de autenticação, na forma do item 12.4.5, as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, cuja veracidade poderá ser averiguada por meio eletrônico, observado o prazo estabelecido para respectiva validação.
- 12.4.7 Os documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para outorga das delegações devem ser apresentados mediante requerimento, cujo modelo constará no edital de convocação da etapa, assinado pelo(a) candidato(a) ou por procurador com poderes especiais e expressos.

13. DOS EXAMES E DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- Os(As) candidatos(as) convocados(as) para apresentar o requerimento de Inscrição Definitiva serão submetidos(as) a exames de personalidade, compreendidos no subitem 12.4, alínea "o" deste Edital, na forma seguinte:
 - 13.1.1 Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para os exames de aptidão física, mental e psicológica, mediante publicação no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25, em data oportuna;
 - 13.1.2 Os resultados dos exames serão remetidos, em caráter sigiloso, diretamente à Comissão do Concurso;
 - 13.1.3 O não comparecimento do(a) candidato(a) a quaisquer dos exames a que for convocado(a) implica exclusão do concurso.
- 13.2 Os(As) candidatos(as) que apresentarem os documentos referidos pelos subitens 12.2 e/ou 12.3 e 12.4, também poderão, a critério da Comissão de Concurso e em caráter reservado, serem submetidos(as) à sindicância sobre sua vida pregressa.
 - 13.2.1 Para atendimento do subitem 13.2, a Comissão do Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, em caráter sigiloso, informações pessoais, escritas ou verbais, relativas à vida pregressa dos(as) candidatos(as), de forma complementar aos documentos entregues.
 - 13.2.2 A qualquer tempo, até a outorga da delegação, os(as) candidatos(as) a respeito dos quais venha a ser comprovado o não preenchimento das condições objetivas e das qualidades





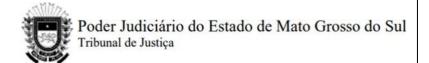
- morais exigidas para o ingresso na atividade serão excluídos do Concurso, ainda que depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados.
- 13.2.3 O(A) candidato(a) responsável por declaração falsa terá sua inscrição cancelada, com exclusão do concurso, ou sujeitar-se-á à perda da delegação, se já estiver no exercício, independentemente da responsabilização civil e criminal correspondente, que lhe poderá ser imposta.
- 13.3 Encerrada a análise da documentação, a Comissão de Concurso reunir-se-á para a avaliação final, deferindo ou não a participação dos(as) candidatos(as) nas etapas seguintes do concurso.
- Os(As) candidatos(as) cujas Inscrições Definitivas tiverem sido indeferidas poderão, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado preliminar da análise das inscrições definitivas, apresentar recurso da decisão, por meio do endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25, nos termos do item 19.1.3 deste edital.
- 13.5 Após o julgamento de eventuais recursos pela comissão de concurso, os(as) candidatos(as) cuja inscrição definitiva tiver sido indeferida serão eliminados do concurso, restando exaurida a esfera administrativa.

14. DA PROVA ORAL

- 14.1 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 (dez) pontos e terá peso 4 (quatro).
- Decorridos 05 (cinco) dias da publicação da lista dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na Prova Escrita e Prática, far-se-á sorteio público para definir a ordem de arguição na Prova Oral.
 - 14.2.1 Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para a Prova Oral por meio de edital próprio, a ser divulgado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25 o qual indicará a(s) data(s) prova(s) e o horário de sorteio da ordem de arguição dos(as) candidatos(as) para cada grupo.
 - 14.2.2 O sorteio da ordem de arguição será realizado em sessão pública, a qual será realizada de forma virtual através do canal do TJMS na plataforma digital YouTube e de forma distinta para cada modalidade de ingresso, provimento e/ou remoção (ampla concorrência, negros(as) e PcDs).
- 14.3 As Provas Orais versarão sobre conhecimentos técnicos acerca de temas relacionados no Anexo II deste Edital, cumprindo à Banca Examinadora, composta por no mínimo 3 (três) membros, avaliar o domínio do conhecimento, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio e a capacidade de argumentação do(a) candidato(a).
- 14.4 Serão considerados(as) habilitados(as) na Prova Oral os(as) candidatos(as) cuja média aritmética das notas atribuídas pelos respectivos examinadores for igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

 14.4.1 Os(As) candidatos(as) não habilitados estarão excluídos do certame.
- 14.5 Será publicada no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25 a relação nominal dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na Prova Oral contendo os respectivos números de inscrição e notas globais.



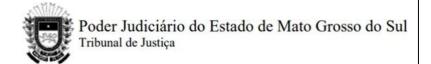


- 14.6 Não caberá recurso das notas definitivas na Prova Oral, cabendo reclamação exclusivamente, sobre questão de legalidade referente à sua classificação.
 - 14.6.1 No caso excepcional referido pelo subitem 14.6, a reclamação deve ser encaminhada para análise no prazo de 3 (três) dias contados da proclamação do resultado definitivo da Prova Oral, por meio do endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.
- 14.7 Demais informações a respeito da Prova Oral constarão no edital de convocação complementar.

15. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

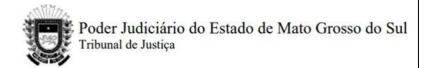
- 15.1 A Avaliação dos Títulos, de caráter classificatório, para as modalidades de ingresso por provimento e/ou por remoção (ampla concorrência, negros(as), indígenas e PcDs), valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, com peso 1 (um), ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
- 15.2 Os(As) candidatos(as) convocados(as) na forma do subitem 12.1 deverão, na mesma ocasião em que fizerem a entrega da documentação para Inscrição Definitiva, fazer a entrega dos documentos pertinentes à Avaliação de Títulos.
- 15.3 Os Títulos, para cada umas das modalidades de ingresso a que o(a) candidato(a) deseja concorrer (provimento e/ou remoção), deverão ser apresentados na forma digital (imagem do documento original ou da cópia autenticada, frente e verso), conforme o formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25, quando da convocação para Inscrição Definitiva.
 - 15.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.
 - 15.3.2 O envio de Títulos é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.
 - 15.3.3 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
 - 15.3.4 O não envio dos títulos não elimina o(a) candidato(a) do certame, sendo a este(a) computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
 - 15.3.5 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 15.3.
 - 15.3.6 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.



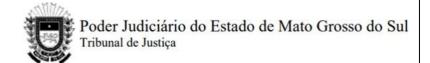


- 15.3.7 Os(As) candidatos(as) deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação destes documentos.
- 15.4 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital, na forma do subitem 15.10.
- 15.5 O termo final para aquisição dos títulos é a data da convocação do(a) candidato(a) para inscrição definitiva, prevista no subitem 12.1.
- 15.6 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 15.7 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para outorga de delegação (provimento ou remoção) não serão computados na Avaliação dos Títulos.
 - 15.7.1 Quando o(a) candidato(a) possuir mais de um requisito específico para a investidura na serventia vaga e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados para fins de comprovação.
- 15.8 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 15.9 O(A) candidato(a) que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuado título com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 15.10 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS						
Alínea	Título ^(*)	Valor de cada Título				
Α	Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de 3 (três) anos até a data da primeira publicação do edital do concurso. Serão computados os pontos previstos neste item, aos candidatos(a) que, concomitantemente, na data da primeira publicação do edital do concurso, preencherem os requisitos de serem bacharéis em direito e houverem exercido, por três anos, titularidade de delegação de notas ou registro anterior. (Redação dada pelo Enunciado Administrativo CNJ n. 21 de 9 de junho de 2020)	2,0				
В	Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de 10 (dez) anos até a data da publicação do primeiro edital do	2,0				



QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Alínea	Título ^(*)	Valor de cada Título		
	concurso (artigo 15, § 2º, da Lei n. 8.935/1994).			
	Serão computados os pontos previstos neste item, aos			
	candidatos(a) que, na data da primeira publicação do			
	respectivo edital do concurso, não sendo bacharéis			
	em direito, tiverem exercido, por dez anos,			
	titularidade de delegação de notas ou registro			
	anterior, ou atividade notarial ou de registro como			
	substituto de titular de delegação, interino designado			
	pela autoridade competente, ou escrevente			
	autorizado pelo titular a praticar atos da fé pública.			
	(Redação dada pelo Enunciado Administrativo CNJ n.			
	<u>21 de 9 de junho de 2020</u>).			
	Exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo			
	período mínimo de 5 (cinco) anos:	1,5		
	a) mediante admissão no corpo docente por concurso	1,5		
С	ou processo seletivo público de provas e/ou títulos.			
	Exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo			
	período mínimo de 5 (cinco) anos:	1,0		
	b) mediante admissão no corpo docente sem concurso	-,0		
	ou processo seletivo público de provas e/ou títulos			
	Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de			
	doutorado: em Direito ou em Ciências Sociais ou			
D	Humanas. Também será aceito certificado/declaração	2,0		
	de conclusão de doutorado, desde que acompanhado			
	do histórico do curso.			
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de			
	mestrado: em Direito ou em Ciências Sociais ou			
E	Humanas. Também será aceito certificado/declaração	1,0		
	de conclusão de mestrado, desde que acompanhado			
	do histórico do curso.			
	Especialização em Direito, na forma da legislação			
	educacional em vigor, com carga horária mínima de			
	360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação			
F	haja considerado monografia de final de curso.	0,5		
	Também será aceita a declaração de conclusão de pós-			
	graduação em nível de especialização em Direito,			
	desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas-aula.			
G H	Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesseis) horas mensais, das atribuições			
	de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou	0,5		
	na prestação de assistência jurídica voluntária			
	Período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez,			
	de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça			
	Eleitoral. Nas eleições com dois turnos, considerar-se-	0,5		
	á um único período, ainda que haja prestação de			
	serviços em ambos.			
TOTAL		10 DONTES		
TOTAL	IÁXIMO DE PONTOS	10 PONTOS		

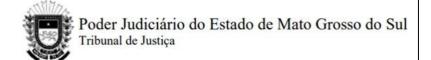


- 15.10.1 As pontuações previstas nas alíneas "A" e "B" não poderão ser contadas de forma cumulativa (Item 7.2, da minuta de Edital que integra a Resolução n. 81/2009 do CNJ);
- 15.10.2 Para pontuação prevista nas alíneas "D", "E" e "F", será admitida a apresentação, por candidato(a), de no máximo, dois títulos para cada uma das respectivas titulações;
- 15.10.3 Os títulos somarão no máximo 10 (dez) pontos, desprezando-se a pontuação superior.
- 15.11 As informações pertinentes as formas exigidas para comprovação da titulação serão oportunamente divulgadas, quando da convocação prevista pelo subitem 12.1.
- 15.12 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.
- 15.13 Os(As) candidatos(as) disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação dos Títulos, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.
- 15.14 Após o julgamento de eventuais recursos, o resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.

16. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 16.1 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento do portão, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e do documento de identidade original.
- 16.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (CNH) expedida em meio físico ou digital. Somente serão aceitos documentos com foto.
 - 16.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 16.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 16.3 Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 16.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.
- 16.4 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta)

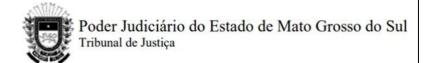




dias antes. Na ocasião, será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 16.4.1 A identificação especial também será exigida do(a) candidato(a) cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).
- 16.5 Para a segurança dos(as) candidatos(as) e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os(as) candidatos(as) no dia de realização das provas.
 - 16.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos(as) candidatos(as), mediante a utilização de material específico para esse fim.
 - 16.5.2 Caso o(a) candidato(a) esteja fisicamente impedido(a) de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 16.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 16.7 Não será admitido ingresso de candidato(as) nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
 - 16.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público.
- 16.8 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedada aos(às) candidatos(as) qualquer contato com o ambiente externo.
- 16.9 A partir do fechamento dos portões é vedado aos(às) candidatos(as) usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
 - 16.9.1 A partir do início das provas é vedado ao(à) candidato(a) entrar na sala.
- 16.10 O(A) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **3 (três) horas** após o seu início. O(A) candidato(a) somente poderá levar consigo o caderno de prova nos **últimos 30 (trinta) minutos** de prova.
 - 16.10.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do(a) candidato(a).
 - 16.10.2 O(A) candidato(a) que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 16.10, deverá assinar o registro lavrado pelo(a) Coordenador(a) local, declarando sua desistência do Concurso.
 - 16.10.3 Os(As) três últimos(as) candidatos(as) a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados(as) somente após os(as) três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
 - 16.10.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos(as) acomodados(as) em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos(as) com necessidades

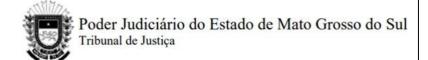




especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com os(as) candidatos(as) presente(s) na sala de aplicação.

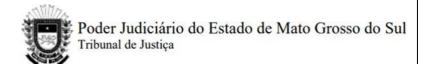
- 16.11 Iniciada a prova, o(a) candidato(a) não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
 - 16.11.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato(a) da sala de prova.
 - 16.11.2 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).
 - 16.11.3 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos(às) candidatos(as) do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
 - 16.11.4 Os(As) candidatos(as) afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 16.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 16.13 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Provas os(as) candidatos(as) poderão ser submetidos(as), durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
 - 16.13.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos(as) que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos(as) que ainda estejam realizando as provas.
 - 16.13.2 Não será permitido ao(à) candidato(a) fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 16.14 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 16.15 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 16.16 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), podendo constituir tentativa de fraude.





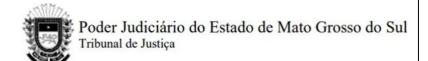
- 16.17 Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, comunicar-se com outro e/ou for surpreendido portando fora do envelope porta-objetos:
 - a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
 - b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
 - c) livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
 - d) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
 - e) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
 - f) quaisquer tipos de armas.
 - 16.17.1 O(A) candidato(a) que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do(a) candidato(a).
 - 16.17.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os(as) candidatos(as) não portem arma de fogo no dia da realização das provas. Contudo, caso seja verificada esta situação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o porte de arma e será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 16.18 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo(a) candidato(a) de quaisquer materiais ou dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 16.17 deste Edital, tampouco comunicação entre os(as) candidatos(as).
 - 16.18.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul e a FGV recomendam que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem 16.17 no dia de realização das provas.
 - 16.18.2 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 16.19 Sob pena de ser eliminado(a) do Concurso, antes de entrar na sala de prova, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 16.17 deste Edital.





- 16.19.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a) deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.
- 16.20 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o(a) candidato(a) tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato(a) do local de provas.
- 16.21 Poderá ser eliminado(a) do Concurso Público o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:
 - a) for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro(a) candidato(a);
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 16.17 deste Edital;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou os cadernos de textos definitivos ou parte deles;
 - i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas ou nos cadernos de textos definitivos;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
 - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
 - I) não permitir a coleta de sua assinatura ou digital;
 - m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - n) for surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio que não os permitidos;
 - o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial;
 - p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - q) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;





- r) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- s) não estiver se identificado na sala antes do início das provas.
- 16.22 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FGV tem a prerrogativa para entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 16.23 O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes à primeira etapa do Concurso via *internet* no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.
- 16.24 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 16.25 O(A) candidato(a) que desejar relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização da primeira etapa do Concurso deverá fazê-lo através de *e-mail* para o endereço eletrônico concursotjmsnotarial25@fgv.br.
- 16.26 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(A) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.
- 16.27 Por ocasião da realização das provas, deverão ser observados todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, conforme legislação do poder público federal, estadual e municipal.

17. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

17.1 A nota final e a respectiva classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no concurso, respeitados os critérios de desempate e de forma distinta para cada modalidade de ingresso (provimento e/ou remoção) será calculada segundo a média ponderada das notas da Prova Escrita e Prática, da Prova Oral e dos pontos na Avaliação de Títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

NF = [(P1X5) + (P2X4) + (TX1)]/10

Em que:

NF = Nota Final

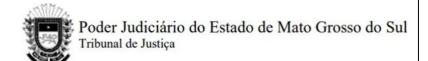
P1 = Nota da Prova Escrita e Prática

P2 = Nota da Prova Oral

T = Pontuação na Avaliação de Títulos

- 17.2 A média final será expressa com 3 (três) casas decimais.
 - 17.2.1 Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo, nas avaliações de cada etapa do certame, e além do milésimo, na média final.
- 17.3 As listas de classificação final serão distintas para cada modalidade de ingresso, conforme segue:





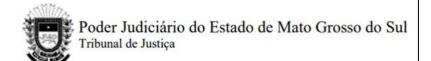
- a) Candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de ingresso por provimento (ampla concorrência –
 AC);
- b) Candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de ingresso por remoção (ampla concorrência AC);
- c) Candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de ingresso por provimento (Pessoas com Deficiência PcD);
- d) Candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de ingresso por remoção (Pessoas com Deficiência PcD)
- e) Candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de ingresso por provimento (Negro(a)).
- f) Candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de ingresso por provimento (Indígena).
- 17.3.1 Os(As) candidatos(as) que integrem a classificação prevista no item 16.3, "c", participarão também da classificação prevista no subitem 16.3, "a"; os candidatos(a) que integrem a classificação prevista no item 16.3, "d", participarão também da classificação prevista no subitem 16.3, "b"; e os candidatos(a) que integrem a classificação prevista no item 16.3, "e" e "f", participarão também da classificação prevista no subitem 16.3, "a".
- 17.3.2 A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final, considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que alcançar a média igual ou superior a 5,0 (cinco).

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 18.1 Em caso de igualdade na nota final, para fim de classificação, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver a maior nota global, somadas as notas da Prova Escrita Objetiva, da Prova Escrita e Prática e da Prova Oral;
 - c) obtiver a maior nota na Prova Escrita e Prática;
 - d) obtiver a maior nota na Prova Objetiva de Seleção;
 - e) obtiver a major nota na Prova Oral;
 - f) tiver exercido a função de jurado;
 - g) tiver mais idade.
 - 18.1.1 Para efeito de desempate, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no momento da Inscrição Definitiva, para comprovação da função a que se refere a alínea "f" do subitem 17.1, certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (imagem do documento original ou da cópia autenticada) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado(a), nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal e da Lei nº 11.689/2008 que alterou dispositivos relativos ao Tribunal do Júri, bem como o Requerimento de Juntada de Certidão para fins de desempate (ANEXO V).

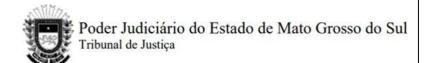
19. DOS RECURSOS





- 19.1 Serão admitidos os seguintes recursos:
 - 19.1.1 À Banca Examinadora da FGV, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao da disponibilização do resultado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25:
 - a) do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - b) do indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
 - c) do indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova.
 - 19.1.2 À Comissão do Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado no Diário da Justiça:
 - a) do indeferimento da inscrição preliminar do(a) candidato(a);
 - b) da classificação do(a) candidato(a);
 - c) da classificação da Prova Oral, desde que a reclamação verse, exclusivamente, sobre questão de legalidade;
 - d) do gabarito da Prova de Seleção e do conteúdo das questões;
 - e) da pontuação por títulos.
 - 19.1.2.1 A Comissão poderá, a seu critério, solicitar prévia manifestação da FGV quando necessária para apreciação dos recursos.
 - 19.1.3 Do indeferimento do pedido de inscrição definitiva ou no caso de exclusão do candidato, pela Comissão de Concurso, caberá recurso para o Conselho Superior da Magistratura, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 19.2 O recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva de Seleção estará disponível das 12h do primeiro dia às 12h do terceiro dia, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito preliminar.
- 19.3 Para recorrer contra quaisquer dos atos mencionados no subitem 19.1, o(a) candidato(a) deverá apresentar formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25, seguindo as respectivas instruções.
 - 19.3.1 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
 - 19.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas de forma clara, consistente e objetiva. Recursos inconsistentes ou cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos.
 - 19.3.3 O(A) candidato(a) não deverá identificar-se, de qualquer forma, nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.
 - 19.3.4 Os recursos intempestivos ou encaminhados via fax, correios, correio eletrônico ou por outro meio distinto do que prevê este Edital, não serão conhecidos.
- 19.4 Será assegurado o sigilo da identificação aos recursos, sendo apresentados aos membros da Comissão somente as razões do recurso e/ou e as folhas de resposta das questões recorridas, sem identificação.



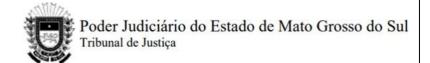


- 19.5 Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Seleção e da Prova Escrita e Prática, o gabarito poderá ser alterado ou a respectiva questão anulada.
 - 19.5.1 Se ocorrer a anulação de questão integrante da Prova Objetiva de Seleção ou da Prova Escrita e Prática, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.
 - 19.5.2 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Objetiva de Seleção ou da Prova Escrita e Prática, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.
- 19.6 O julgamento dos recursos relacionados no **subitem 19.1.1** pela Banca Examinadora da FGV exaure a esfera administrativa, não cabendo recurso à Comissão do Concurso.
- 19.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão prolatada em recurso ou, ainda, admitido recurso contra o gabarito ou resultado oficial definitivo.
- 19.8 As decisões sobre todos os recursos apresentados serão divulgadas no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.

20. DA ESCOLHA DAS SERVENTIAS

- 20.1 Publicado o resultado final do Concurso, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul convocará os(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a ordem de classificação, para Audiência Pública, em local, dia e hora oportunamente designados, para escolha das serventias constantes do Anexo I.
- 20.2 Na ocasião da Audiência de Escolha, os(as) candidatos(as) convocados(as) poderão ser representados(as) por mandatários(as), por meio de instrumento público, com poderes específicos para o exercício da opção de escolha.
 - 20.2.1 O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) ou de seu(sua) representante habilitado(a) será considerada como desistência do direito a opção de escolha de serventia, salvo motivo de força maior, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o adiamento de sua manifestação.
 - 20.2.2 Na oportunidade da escolha, caberá ao(à) candidato(a) manifestar-se por apenas uma delas.
 - 20.2.3 A escolha, que se considera irretratável, e a outorga das Delegações para os portadores de necessidades especiais, dentro das vagas a eles destinadas, serão feitas na forma do subitem 19.2.4.
 - 20.2.4 A Comissão de Concurso organizará, em ordem decrescente de nota, a lista de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) que serão previamente convocados(as) para a Audiência de Escolha.
- 20.3 É vedada a acumulação de outorga de delegação, na forma deste Concurso, com cargo ou função pública ou com outra delegação de notas ou de registro.
- 20.4 O(A) candidato(a) classificado(a) para concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência PcD poderá declinar da escolha para esse grupo, optando pela escolha, na ordem de sua classificação,

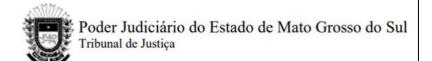




pelas vagas da ampla concorrência.

- 20.4.1 O(A) candidato(a) que escolher serventia a partir de sua classificação para as vagas reservadas à Pessoa com Deficiência PcD estará automaticamente eliminado(a) da respectiva lista de classificados para ampla concorrência.
- 20.4.2 As serventias reservadas à Pessoa com Deficiência PcD ou negros(as) e indígenas que não forem escolhidas, na mesma oportunidade, serão oferecidas aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência, observadas as modalidades de ingresso (provimento ou remoção) e a ordem classificatória.
- 20.5 Finda a escolha pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) no critério de remoção, na mesma sessão será dada oportunidade aos(às) candidatos(as) aprovados pelo critério de provimento de escolherem as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção e, da mesma forma, finda a escolha pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) no critério de provimento, será, na mesma sessão, dada oportunidade aos(às) candidatos(às) aprovados(as) pelo critério de remoção de escolherem as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por provimento.
 - 20.5.1 O preenchimento das vagas remanescentes por candidato(a) inscrito(a) em modalidade diversa daquela especificada no Anexo I deste Edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica os critérios para oferta das demais serventias.
- 20.6. A opção de escolha de serventia que, a época da escolha, se encontre *sub judice*, ocorrerá a critério do(a) candidato(a) e por sua conta e risco, não gerando direito subjetivo à outorga da delegação escolhida ou de indenização, caso a decisão judicial definitiva não confirme sua vacância.
 - 20.6.1 Configurada a impossibilidade da outorga da serventia que se encontrava *sub judice*, na forma do subitem 19.6, não haverá, em nenhuma hipótese, possibilidade de nova escolha pelo(a) candidato(a).
- 20.7 A escolha das serventias relacionadas no Anexo I, observadas as regras estabelecidas neste Edital e aquelas que, complementarmente, possam ser incluídas no futuro edital de convocação para audiência de escolha, terá caráter definitivo, não sendo possível qualquer alteração da opção formalizada na audiência de escolha das serventias.
 - 20.7.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para participar da audiência de escolha e que, quando da sua realização, não se fizerem presentes e não enviarem representantes, na forma do subitem 20.2, em nenhuma hipótese, terão nova oportunidade de escolha.
- 20.8 Realizada a Audiência Pública de Escolha, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul expedirá os atos de outorga das delegações dos serviços de notas ou de registro das respectivas serventias escolhidas.
- 20.9 Aquelas serventias que, na oportunidade da audiência de escolha, não forem escolhidas e que, consequentemente, permanecerão vagas, serão objeto de novo concurso público.
- 20.10 Outros procedimentos e regras aplicáveis à audiência de reescolha constarão de edital de convocação específico.





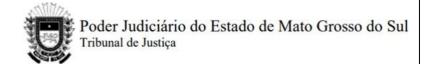
21. DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO

- 21.1 A investidura da delegação, perante o Corregedor-Geral da Justiça ou magistrado(a) por ele designado(a), dar-se-á em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez.
- 21.2 Não ocorrendo a investidura no prazo determinado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.
- 21.3 O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de 30 (trinta) dias, contados da investidura.
- 21.4 Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação do serviço será declarado sem efeito.
- 21.5 Caso o exercício dependa da instalação da serventia, o prazo previsto no subitem 21.3 poderá, a requerimento do(a) interessado(a), ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
- 21.6 As serventias cujo ato de outorga da delegação for tornado sem efeito, em virtude do encerramento do prazo sem a investidura ou a entrada em exercício, além das serventias renunciadas, poderão ser disponibilizadas nas audiências de reescolha, nos termos do §§ 3º e 4º do art. 2º da Resolução nº 81 do CNJ.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 22.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmsnotarial25.
- O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800 2834628 ou do e-mail concursotjmsnotarial25@fgv.br.
- 22.4 O(A) candidato(a) que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 21.3.
- 22.5 O(A) candidato(a) deverá manter atualizados o seu endereço, *e-mail* e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do *e-mail* concursotjmsnotarial25@fgv.br.
 - 22.5.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e *e-mail* dos(as) candidatos(as) classificados(as) deverão ser comunicadas diretamente ao TJMS, conforme aprovação, por meio do *e-mail* concurso.extrajudms@tjms.jus.br. Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(as) os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 22.6 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos(as) candidatos(as).
- 22.7 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso do TJMS.
- 22.8 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao(à) candidato(a), por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a

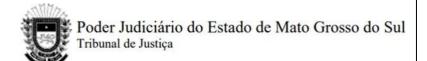




- atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, *e-mail*, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
 - 22.9.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
 - 22.9.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público), (b) execução de contrato entre o TJMS e a Fundação Getulio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.
- 22.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 22.11 O(A) candidato(a) inscrito(a) no certame aceita a captação da imagem e da voz durante a realização da prova oral, da sessão pública de escolha de serventias relativas ao presente concurso e a exibição dos eventos para fins relacionados ao concurso.
- 22.12 Não será fornecida aos(às) candidatos(as) cópia da gravação/filmagem da prova oral, nem da sessão pública de escolha.
- 22.13 Integram este edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Serventias vagas;
 - b) Anexo II Conteúdo programático das disciplinas e matérias da prova objetiva de seleção, da prova escrita e prática e da prova oral;
 - c) Anexo III Modelo de declaração de identificação do núcleo familiar;
 - d) Anexo IV Formulário de Autodeclaração candidato(a) negro(a);
 - e) Anexo V Requerimento de juntada de certidão para fins de desempate;
 - f) Anexo VI Modelo de Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena;
 - g) Anexo VII Requerimento de juntada de títulos.

Campo Grande, 6 de outubro de 2025.





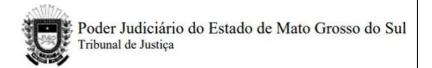
Desembargador Dorival Renato Pavan

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul

Desembargador Ruy Celso Barbosa Florence

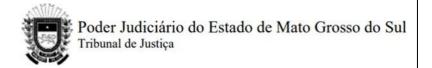
Presidente da Comissão do Concurso Público



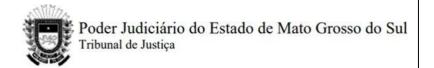


ANEXO I – SERVENTIAS VAGAS

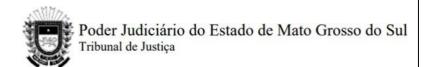
a) Nº***	b) Nº CNS	c) Data da Criação	d) Data de Vacância	e) Critério	f) Comarca	g) Atribuição da Serventia e nome Município/Distrito	h) Motivo Vacância	i) Observações
22	06.233-1	29/05/1927	07/03/2016	Provimen to	Aquidauana *	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Piraputanga	RM	VAGO 1
23	06.212-5	01/01/1969	10/03/2016	Provimen to	Angélica *	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Ipezal	VC	VAGO 2
27	06.321-4	17/08/1931	19/01/2017	Remoção	Rio Verde de MT *	2º Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	RN	VAGO 3
61	06.255-4	21/05/2020	30/01/2021	Provimen to	Pedro Gomes	Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	ММ	VAGO 4
62	06.298-4	25/02/1930	17/02/2021	Provimen to	Coronel Sapucaia	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	RN	VAGO 5
63	06.177-0	01/01/1949	12/03/2021	Remoção	Sidrolândia **	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	RN	VAGO 6
64	06.317-2	04/05/2009	31/03/2021	Provimen to	lvinhema **	Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida.	RN	VAGO 7
65	06.292-7	04/05/2009	28/04/2021	Provimen to	Miranda	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	RN	VAGO 8
66	06.164-8	30/06/1981	22/06/2021	Remoção	Sidrolândia **	Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida.	ММ	VAGO 9
67	06.304-0	28/03/1964	02/07/2021	Provimen to	Fátima do Sul	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Vicentina	MM	VAGO 10
68	06.319-8	07/11/1921	01/10/2021	Provimen to	Bandeirantes	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Jaraguari	RN	VAGO 11
69	06.241-4	12/06/1874	31/12/2021	Remoção	Corumbá	Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição	ММ	VAGO 12



a) Nº***	b) Nº CNS	c) Data da Criação	d) Data de Vacância	e) Critério	f) Comarca	g) Atribuição da Serventia e nome Município/Distrito	h) Motivo Vacância	i) Observações
70	06.180-4	15/06/1914	23/02/2022	Provimen to	Ponta Porã	2º Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	RN	VAGO 13
71	06.248-9	13/10/1971	28/03/2022	Provimen to	Glória de Dourados**	1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto	MM	VAGO 14
72	06.160-6	21/05/2020	13/05/2022	Remoção	Sonora	Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	ММ	VAGO 15
73	15.800-6	22/10/2015	10/06/2022	Provimen to	Nova Andradina	Serviço Notarial e Tabelionato de Protestos de Títulos e Outros Documentos de Dívida	PD	VAGO 16
74	06.279-4	11/02/1965	11/09/2022	Provimen to	Dourados	4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	PD	VAGO 17
75	06.195-2	06/12/1958	03/10/2022	Remoção	Bandeirantes	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	RN	VAGO 18
76	06.161-4	29/01/1966	14/01/2023	Provimen to	Cassilândia **	1º Serviço Notarial, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e de Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida	ММ	VAGO 19
77	06.168-9	10/08/1971	29/07/2023	Provimen to	Rio Verde de Mato Grosso **	1º Serviço Notarial, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e de Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida	ММ	VAGO 20
78	06.281-0	07/07/1955	28/09/2023	Remoção	Ponta Porã	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aral Moreira	RM	VAGO 21
79	06.220-8	06/07/2006	29/09/2023	Provimen to	Dois Irmãos do Buriti	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	RM	VAGO 22
80	15.814-7	01/04/1964	01/10/2023	Provimen to	Dourados	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Vila Vargas	RM	VAGO 23
81	06.169-7	27/02/1965	16/10/2023	Remoção	Itaquiraí	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	RM	VAGO 24



a) Nº***	b) Nº CNS	c) Data da Criação	d) Data de Vacância	e) Critério	f) Comarca	g) Atribuição da Serventia e nome Município/Distrito	h) Motivo Vacância	i) Observações
82	06.300-8	20/08/1900	17/10/2023	Provimen to	Corumbá **	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Ladário	RM	VAGO 25
83	06.213-3	05/08/1954	12/11/2023	Provimen to	Ponta Porã	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Antônio João	RM	VAGO 26
84	06.182-0	01/01/1949	15/11/2023	Remoção	Jardim	2º Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	RM	VAGO 27
86	06.258-8	21/06/1982	30/04/2024	Provimen to	Bandeirantes	Serviço de Registro de imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e de Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida	RN	VAGO 28
87	15.817-0	09/05/2014	28/06/2024	Remoção	Dourados	Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida	RN	VAGO 29
88	06.318-0	23/07/1964	29/06/2024	Provimen to	Aquidauana *	4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	RN	VAGO 30
89	06.163-0	07/11/1921	10/07/2024	Provimen to	Bataguassu *	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Santa Rita do Pardo	RN	VAGO 31
90	06.324-8	21/05/2020	27/08/2024	Remoção	Aparecida do Taboado	Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	ММ	VAGO 32
91	06.323-0	02/10/1995	28/08/2024	Provimen to	Ivinhema *	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Novo Horizonte do Sul	RN	VAGO 33
92	06.210-9	09/06/1976	29/08/2024	Provimen to	Fátima do Sul *	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Culturama	RN	VAGO 34
93	06.219-0	01/01/1959	16/09/2024	Remoção	Iguatemi *	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Tacuru	RN	VAGO 35
94	06.289-3	07/01/2019	24/09/2024	Provimen to	Rio Brilhante	Serviço Notarial e Tabelionato de Protestos de Títulos e Outros Documentos de Dívida	RN	VAGO 36
95	06.162-2	19/03/1982	31/01/2025	Provimen to	Ribas do Rio Pardo	Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e de Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida	RN	VAGO 37



a) Nº***	b) Nº CNS	c) Data da Criação	d) Data de Vacância	e) Critério	f) Comarca	g) Atribuição da Serventia e nome Município/Distrito	h) Motivo Vacância	i) Observações
96	15.801-4	09/05/2014	21/03/2025	Remoção	Terenos	Serviço Notarial e Tabelionato de Protestos de Títulos e Outros Documentos de Dívida	RN	VAGO 38
97	06.245-5	19/05/1928	25/04/2025	Provimen to	Corumbá **	3º Serviço Notarial e Tabelionato de Protestos de Títulos e Outros Documentos de Dívida	RN	VAGO 39
98	06.295-0	05/07/1994	22/05/2025	Provimen to	Inocência	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	RN	VAGO 40
99	06.303-2	27/12/1958	28/07/2025	Remoção	Dourados	Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais de Panambi	PD	VAGO 41
100	06.191-1	28/04/1964	23/09/2025	Provimen to	Campo Grande	6º Serviço Notarial	RN	VAGO 42

^{* (}Serventias 22, 23, 27, 88, 89, 91, 92 e 93) – Constaram do último edital de escolha e reescolha no V Concurso Público para Outorga e Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado.

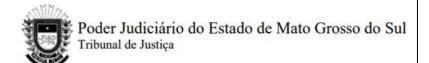
Legenda (Motivo da vacância):

MM – Morte; PD - Perda de delegação; RM – Remoção; RN – Renúncia; VC - Vago desde a criação



^{** (}Serventias 63, 64, 66, 71, 76, 77, 82 e 97) – Proposta de reorganização das serventias notariais e registrais, visando à acumulação/desacumulação dos serviços.

^{***} A numeração correspondente na coluna 1 preserva a ordem de vacância das serventias.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

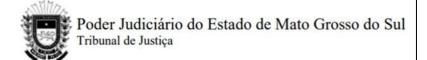
PARA AS MODALIDADES DE INGRESSO POR PROVIMENTO E POR REMOÇÃO

DISCIPLINAS

▶ DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL

Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais. Teoria Geral dos Atos Notariais: princípios, espécies, objeto, finalidade e fé pública notarial. Teoria Geral dos Registros Públicos: princípios, espécies, objeto, finalidade e fé pública registral. Delegação e aspecto institucional dos serviços registrais. Constituição Federal. Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973). Lei nº. 14.382/2022. Atribuições das serventias: escrituração, ordem do serviço, publicidade, conservação e responsabilidade. Lei nº 8.935/1994. Emolumentos: teoria geral e Lei nº 10.169/2000. Deontologia: Direitos e deveres de Tabeliães, Oficiais de Registro e seus prepostos perante o Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça. Direitos e deveres perante o Conselho Nacional de Justiça. Lei nº: 4.380/1964. Lei nº 4.504/1964. Lei nº 4.591/1964. Lei nº 5.709/1971. Lei nº 6.313/1975. Lei nº 6.766/1979. Lei nº 6.840/1980. Lei nº 7.433/1985. Lei nº 8.560/1992. Lei nº 8.929/1994. Lei nº 9.514/1997. Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Lei nº 10.267/2001. Lei nº 10.931/2004. Lei nº 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole). Convenção da Apostila de Haia (Decreto nº 8.660/2016). Código de Processo Civil: reflexos no direito notarial e registral. Inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa. Lei nº 13.726/2018. Decreto-Lei nº 58/1937. Decreto-Lei nº 167/1967. Decreto-Lei nº 271/1967. Decreto-Lei nº 413/1969. Decreto Federal nº 93.240/1986. Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI) à Receita Federal. Instruções normativas da Receita Federal e do INSS relativas aos atos notariais e registrais. Súmulas do Supremo Tribunal Federal, vinculantes ou não, e do Superior Tribunal de Justiça.

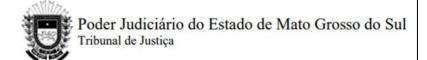
REGISTRO DE IMÓVEIS. Lei nº 6.015/1973. Atribuições. Escrituração. Ordem do serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Das Disposições Gerais do Registro de Imóveis. Competência. Princípios Informativos. Livros e Classificadores. Certidões. Registros. Registro Torrens. Averbações. Prenotação. Anotações. Atos de aquisição, modificação e extinção dos direitos reais imobiliários e inscrição de vicissitudes e gravames que pesem sobre a coisa e/ou titulares de direitos inscritos. Títulos Extrajudiciais e Judiciais. Qualificação. Notificações. Procedimento de Dúvida. Matrícula. Retificações e Georreferenciamento. Alienação Fiduciária. Parcelamento do Solo Urbano e Rural. Condomínios, Incorporações e Patrimônio de Afetação. Sistema Financeiro de Habitação. Contratos Imobiliários. Compromisso e Loteamento. Sistema Financeiro Imobiliário. Reserva Legal. Desafetação. Tombamento. Restrições Convencionais e Legais ao direito de propriedade. Terrenos de Marinha. Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro. Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário à Exportação e de Produto Rural. Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis. Bem de Família. Princípios do Registro de Imóveis. Continuidade. Especialidade. Legalidade. Inscrição. Presunção e Fé Pública. Prioridade. Instância. Remição do Imóvel Hipotecado. Código de Águas. Lei nº 11.977/2009. Títulos formais – escrituras públicas (inclusive as lavradas em consulados brasileiros), instrumentos particulares, atos autênticos de países estrangeiros, títulos de extração judicial (cartas de sentença, formais de partilha, adjudicações, certidões, mandados etc.), contratos ou termos administrativos. Requisitos e formalidades. Publicidade da situação jurídica dos bens, de restrições ou limitações de direitos inscritos. Informações, certidões (inteiro teor, resumo, relatório, quesitos) extraídas por meio datilográfico, reprográfico e digital. LGPD e os dados registrais. A Matrícula e conceito jurídico de bem imóvel - debates doutrinários e direito comparado. Princípios Registrais. A garantia da propriedade e a ordem econômica na Constituição de 1988. Publicidade no sistema do Código Civil de 2002. A relação entre Registros Públicos e os fundamentos do Estado Constitucional de 1988. Registros Públicos e Dignidade da Pessoa Humana. Registros



Públicos e Liberdade. Registros Públicos e Estado de Direito. Registros Públicos e Democracia. Registros Públicos e Separação dos Poderes. Registros Públicos e Direitos Fundamentais. Registros Públicos e Segurança Jurídica. Retificações, restaurações e suprimentos. Competência, legislação e normas administrativas aplicáveis, atribuições, escrituração, ordem dos serviços, publicidade, conservação e responsabilidade. Princípios informativos. Livros e classificadores. Atos, fatos e negócios jurídicos inscritíveis. Prenotação, qualificação e suscitação de dúvida. Qualificação registral – limites, autonomia e independência jurídica do registrador. Exame e verificação de partes, objeto, fatos, atos ou negócios inscritíveis e elementos constantes do Registro. Decisão de registração e produção dos efeitos jurídicos e denegação da inscrição – fundamentação e recursos cabíveis. O processo de dúvida e seus recursos. Parcelamento do solo urbano. Lei nº 6.766/1979. Regularização fundiária urbana e rural. Lei nº 13.465/2017 e Lei nº 11.952/2009. Incorporação imobiliária, patrimônio de afetação, convenção, instituição e especificação de condomínio edilício. Usucapião judicial e extrajudicial. Alienação fiduciária de coisa imóvel. Imóveis rurais e legislação agrária. Georreferenciamento. Lei nº 10.267/2001. Prazos obrigatoriedade do levantamento georreferenciamento. Sistema Gestão Fundiária (SIGEF). Noções gerais de documentos eletrônicos e informática aplicados ao Registro de Imóveis. Assinatura e Certificação Digital. Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (SREI). Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (ONR). Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB). Fiscalização de tributos e de certidões à cargo do oficial de registro de imóveis. Sistema Eletrônico de Registros Públicos e alterações trazidas pela Lei nº. 14.382/2022. Adjudicação Compulsória Extrajudicial. Registro do Contrato de Administração Fiduciária de Garantia.

TABELIONATO DE NOTAS. Lei nº 6.015/1973. Atribuições. Livros e Classificadores em geral e específicos do serviço notarial. Escrituração. Ordem do serviço. Atos notariais em geral e em espécie. Os documentos necessários para prática de atos notariais. As certidões negativas. Arquivamento e Dispensa de Arquivamento. Publicidade. Certidões. Comunicações. Conservação. Responsabilidade. Requisitos: Da Lavratura dos Atos Notariais – Escritura Pública – Testamentos – Ata Notarial – Procuração – Doações – Cessões – Declaração e Reconhecimento de União Estável, União Homoafetiva e Correlatas - Reconhecimento de Filhos. Paternidade em Geral. Alienação Parental – Escrituras de Imóveis em Geral – Traslados e Certidões. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações. Cópias e Autenticações. Reconhecimento de Firmas. Da autenticação de documentos. Selo de Autenticidade. Escrituras de Separação, Divórcio e Inventário. Das disposições relativas à partilha de bens. Resolução nº 35/2007 do CNJ que disciplina a aplicação da Lei Federal nº 11.441/2007 pelos serviços notariais e de registro. Sinal Público. Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC). Centrais de Escrituras Públicas e Procurações (CEP). Registro Central de Testamento Online (RCTO). Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários (CESDI), Central Nacional de Sinal Público (CNSIP). Serviços Notariais Eletrônicos. e-Not. Certificado Digital Notarizado. Usucapião Extrajudicial. Atas notariais para fins de usucapião. Adjudicação Compulsória. Atas Notariais para fins de adjudicação. Novo Marco Legal das Garantias. Da negociação e da cessão de precatórios ou créditos e do aprimoramento das regras relativas a serviços notariais (Lei nº 14.711/2023).

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS. Lei nº 6.015/1973. Competências e Atribuições. Escrituração. Ordem do serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Certidões. Comunicações. Disposições gerais. Princípios Informativos. Qualificação. Registros. Averbações. Anotações. Instituição, gestão e operação da Central de Informações do Registro Civil (CRC). Da autenticação de instrumentos de escrituração mercantil pelas serventias do interior do Estado. Da escrituração e ordem do serviço. Registro Civil das Pessoas Naturais em geral. Penalidades. Nascimento. Nome. Do nascimento ocorrido em território nacional e no exterior. Do nascimento decorrente de reprodução assistida. Da publicidade. Registro Fora do Prazo. Competência. Habilitação para Casamento. Proclamas. Casamento. Celebração do Casamento. Registro civil de escrituras de



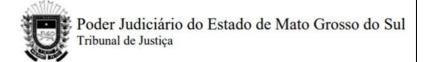
separação e divórcio consensuais, e correlatas. Óbito. Das Disposições Gerais. Da Declaração de Óbito Anotada pelo Serviço Funerário. Da declaração médica de óbito e da declaração por testemunhas. Do óbito dos desaparecidos políticos. Do natimorto. Emancipação. Interdição. Ausência. Da morte justificada. Morte Presumida. Da união estável. Curatela. Tutela. A adoção e o Registro Civil. Investigação de Paternidade. Negatória de Paternidade. Substituição e Destituição do Poder Familiar. Guarda. Averbações. Das averbações em geral e específicas (reconhecimento, investigação e negatória de filiação, alteração de patronímico, perda e retomada da nacionalidade brasileira, suspensão e perda do poder familiar, guarda, nomeação de tutor, adoção de maior, adoção unilateral de criança ou adolescente, alterações de nome, cessação e mudança da interdição e da ausência, substituições de curadores de interditos ou ausentes, alterações dos limites da curatela, abertura da sucessão provisória e abertura da sucessão definitiva, anulação e nulidade de casamento, restabelecimento da sociedade conjugal, separação e divórcio). Anotações. Retificações. Restaurações. Suprimentos. Traslados de Assentos Lavrados no Exterior. Opção de Nacionalidade. Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração). Reconhecimento de filhos. Gratuidade no Serviço de Registro Civil. Reconhecimento de Firmas e Autenticações. Lei nº 8.069/1990. Fé pública. Administração do serviço. Documentos estrangeiros e as formalidades destinadas ao aperfeiçoamento de registros e averbações. Situação jurídica do estrangeiro no Brasil e sua aplicação no Registro Civil das Pessoas Naturais. Sistema Eletrônico de Registros Públicos e alterações trazidas pela Lei nº 14.382/2022.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Aspectos jurídicos e atribuições. Da Pessoa Jurídica. Competência. Qualificação. Ordem dos serviços, escrituração e gestão documental. Publicidade. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Sistema Eletrônico de Registros Públicos e alterações trazidas pela Lei nº 14.382/2022.

REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. Lei nº 6.015/1973. Aspectos jurídicos e função econômica. Atribuições. Escrituração. Ordem do serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Livros e Classificadores. Notificações. Princípios aplicáveis ao Registro de Títulos e Documentos. Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Escrituração. Matrícula de Jornais, Oficinas, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias. Atribuições. Competência. Qualificação. Transcrição e Averbação. Publicidade. Ordem do Serviço, escrituração e gestão documental. Cancelamento. Registros de Associações, Fundações, Partidos Políticos e Sociedades. Decreto-Lei nº 911/1969 e suas alterações. Lei nº 14.711/2023. Sistema Eletrônico de Registros Públicos e alterações trazidas pela Lei nº 14.382/2022.

TABELIONATO DE PROTESTO. Lei nº 6.015/1973. Atribuições. Escrituração. Ordem do Serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Lei Federal nº 9.492/1997. Protesto. Procedimento e Formalidades. Aspectos jurídicos e função econômica. Natureza e Finalidade. Informações e Certidões. Cancelamento. Apresentação, distribuição e providências iniciais. Competência. Qualificação dos títulos e outros documentos de dívida. Procedimento. Lavratura do protesto. Averbações. Publicidade e suas restrições. Escrituração dos atos e gestão documental. Responsabilidade tributária. Papel de segurança. Selo de autenticidade. Custas e emolumentos. Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto (CENPROT). Títulos e documentos de dívida passíveis de protesto. Procedimento do protesto. Competência e atribuições. Ordem dos serviços. Distribuição. Apresentação e protocolização. Prazos. Intimação. Desistência e sustação de protesto. Pagamento. Registro do Protesto. Averbações e cancelamento. Certidões e informações do protesto. Livros e arquivos. Emolumentos. Qualificação dos títulos e outros documentos de dívida. Protesto para fins falimentares. Protesto facultativo e necessário. Motivos do protesto: por falta de pagamento, por falta de aceite e por falta de devolução. Protesto das Certidões da Dívida Ativa. Da solução negocial prévia ao protesto, das medidas de incentivo à renegociação de dívidas protestadas e do aprimoramento das regras sobre protestos (Lei nº 14.711/2023).

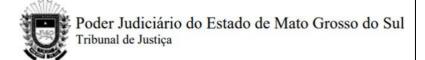
LEIS LOCAIS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul. Lei Estadual nº 1.422/1993 (Privatização dos serviços notariais e de registro, o provimento dos ofícios do foro



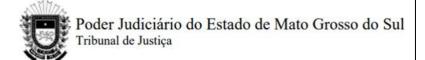
extrajudicial). Resolução nº 199/1993 (Procedimento de passagem dos cartórios do foro extrajudicial para o regime privado). Lei Estadual nº 1.511/1994 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul). Lei Estadual nº 2.020/1999 (Regulamenta a concessão de gratuidade nos registros civis de nascimento e assentos de óbitos, bem como a emissão da primeira certidão respectiva). Lei Complementar nº 179/2013 (Fixa receita para o Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública (FUNADEP) e para o Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado (FUNDEPGE), e dá outras providências). Lei Estadual nº 4.633/2.014 (Fixa receita para o Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público (FEADMP/MS), e dá outras providências). Lei Estadual nº 4.710/2015 (Dispõe sobre a afixação de cartazes em Cartórios de Registro de Imóveis informando sobre as isenções e os descontos nos pagamentos de emolumentos de registros de imóveis, e dá outras providências). Lei Estadual nº 6.183/2023 e suas alterações (Fixação de emolumentos devidos pelos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, e dá outras providências). Lei Estadual nº 6.022/2022 (Recursos do FUNJECC - Renda Mínima). Lei Estadual nº 6.268/2024 (Estabelece as condições gerais dos contratos, dos termos aditivos ou dos instrumentos similares firmados pelos beneficiários de imóveis originários ou incorporados por sucessão legal à Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB-MS). Decreto nº 16.495/2024 (Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens ou direitos - ITCD).

ATOS NORMATIVOS DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA E DA PRESIDÊNCIA DO TJMS. Provimento nº 510/2020 (Estabelece os procedimentos necessários para levar a protesto extrajudicial as custas processuais e as decisões judiciais, conforme dispõe o Art. 517 do Código de Processo Civil). Portaria nº 2.659/2023 (Regulamenta o ressarcimento de atos gratuitos em favor das serventias de registro civil do Estado). Portaria nº 1.859, de 14 de outubro de 2020 (Constitui e designa membros do Conselho Administrativo do Fundo Garantidor da Renda Mínima do Registrador Civil de Pessoas Naturais e ressarcimento integral dos atos gratuitos). Provimento nº 1, de 10 de abril de 2023 (Regulamenta o Art. 108-F, da Lei nº 1.071, de 11 de julho de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.022, de 26 de dezembro de 2022, que trata do ressarcimento integral dos atos gratuitos praticados pelo Registro Civil de Pessoas Naturais). Provimento nº 2, de 29 de agosto de 2024 (Estabelece requisitos cumulativos para determinação das serventias deficitárias, define o valor da renda mínima do registrador civil de pessoas naturais e dá outras providências).

ATOS NORMATIVOS DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Provimento nº 1/2005 e suas alterações (Disciplina o procedimento de descarte de documentos concernentes aos Tabelionatos de Protesto de Títulos e dá outras providências). Provimento nº 93/2013 e suas alterações (Dispõe sobre o funcionamento das Unidades Interligadas de Registro Civil das Pessoas Naturais em maternidades e estabelecimentos de saúde que realizam partos). Provimento nº 101/2014 (Institui o Malote Digital como meio de comunicação oficial entre os Serviços Notariais e de Registro e entre estes e os órgãos do Poder Judiciário de todo País, inclusive Tribunais Superiores). Provimento nº 108/2014 e suas alterações (Regulamenta o procedimento de transferência de acervo nas hipóteses de mudança de titularidade nas unidades extrajudiciais). Provimento nº 149/2017 e suas alterações (Dispõe sobre o reconhecimento voluntário de paternidade socioafetiva perante os Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Mato Grosso do Sul). Provimento nº 165/2017 (Regulamenta a lavratura de escritura de inventário e partilha com presença de testamento expressamente autorizado pelo juízo sucessório competente, bem como nos casos de testamentos revogados ou caducos). Provimento nº 192/2018 (Institui o Sistema de Registro Eletrônico de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências). Provimento nº 194/2018 (Regulamenta a celebração de termo de compromisso de adequação de conduta - TCAC, como medida alternativa aos procedimentos preliminares e processos administrativos disciplinares, nos casos de irregularidades nos serviços judiciais e extrajudiciais, quando constatado o reduzido potencial de lesividade). Provimento nº 201/2018 (Autoriza as serventias de protesto extrajudicial de títulos e outros documentos de dívida a celebrar convênios, por meio

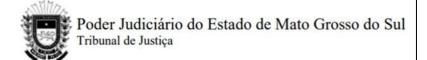


do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - IEPTB – Seção Mato Grosso do Sul, com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, estabelecendo o diferimento da data de recebimento das custas e dos emolumentos pelos atos de protesto praticados). Provimento nº 203/2018 (Dispõe sobre a lavratura de assento de óbito de cadáveres destinados às escolas de medicina, para fins de ensino e pesquisas de caráter científico, e dá outras providências). Provimento nº 208/2019 (Regulamenta feriados e pontos facultativos nas serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso do Sul). Provimento nº 236/2020 (Regulamenta e autoriza o procedimento de mediação e conciliação no âmbito dos Tabelionatos de Notas do Estado de Mato Grosso do Sul), Provimento nº 238/2020 (Dispõe sobre o pagamento dos emolumentos através de cartão de débito e de crédito, inclusive mediante parcelamento, a critério do usuário). Provimento nº 240/2020 e suas alterações (Consolidação Normativa Judicial e Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul). Provimento nº 246/2021 (Dispõe sobre a utilização pelos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso do Sul do Portal Eletrônico da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis operado e administrado pelo Colégio Registral Imobiliário do Estado de Mato Grosso do Sul). Provimento nº 247/2021 (Acrescenta o Art. 1.967-A ao Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul). Provimento nº 249/2021 (Altera o Art. 158 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça). Provimento nº 250/2021 (Altera o inciso X e § 4º do Art. 1.554, o inciso XI do artigo 1.575, bem como acrescenta os §§ 6º, 7º, 8º e 9º ao artigo 1.554 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça). Provimento nº 255/2021 (Incluir os §§ 1º ao 5º no Art. 1.929 e excluir o seu parágrafo único, todos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça). Provimento nº 264/2021 e suas alterações (Institui o Manual de Procedimentos Administrativos Disciplinares contra delegatários e servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça e das comarcas). Provimento nº 267/2022 (Dispõe sobre a escrituração dos Livros de Registro Diário Auxiliar e de Controle de Depósito Prévio por delegatários e interinos das serventias extrajudiciais; a limitação do teto remuneratório e o recolhimento da diferença entre receitas e despesas aos cofres públicos; regras para aquisição de bens e prestação de conta por interinos; proíbe a prática de nepotismo nas serventias com interinos, e dá outras providências). Provimento nº 268/2022 (Altera o § 2º do Art. 1.222 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça). Provimento nº 269/2022 (Altera o Art. 58 do Provimento nº 267, de 9 de março de 2022, da Corregedoria-Geral da Justiça). Provimento nº 272/2022 (Altera o Art. 1.556 e revoga o Art. 1.703, ambos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça). Provimento nº 273/2022 (Incluir o inciso V no Art. 137 e o parágrafo único no Art. 194; bem como alterar o Art. 176, § 3º e o Art. 177, todos do Manual de Procedimentos Administrativos Disciplinares). Provimento nº 274/2022 (Regulamenta a utilização da REDESIM nos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul). Provimento nº 277/2022 (Alterar o Art. 1.097; o Art. 1.141; o caput do Art. 1.144; o inciso II do Art. 1.172; o § 9º do Art. 1.176; o caput e parágrafo único do Art. 1.240; o caput do Art. 1.245 e o seu inciso III; a alínea d, do Art. 1.349; o §1º do Art. 1.459; incluir o §§ 1º e 2º no art. 1.451; o inciso IV no art. 1.172; o § 6º no art. 1.527; e o parágrafo único no Art. 1.911; e revogar o parágrafo único do Art. 1.144; o inciso IV do Art. 1.239; o parágrafo único e do caput do Art. 1.242; e o Art. 1.364, todos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça). Provimento nº 278/2022 (Acrescenta os Arts. 844-A e 884-B no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça). Provimento nº 279/2022 (Institui e regulamenta a inspeção eletrônica nas serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso do Sul). Provimento nº 281/2022 (Constitui a Comissão de Revisão e Atualização de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado de Mato Grosso do Sul, vinculada à Corregedoria-Geral da Justiça). Provimento nº 284/2022 (Alterar o § 4º e incluir o § 5º ao Art. 884-B do Código de Normas desta Corregedoria-Geral de Justiça). Provimento nº 285/2022 (Altera o caput e os §§ 1º e 2º e acrescenta o § 3º, todos do Art. 1.574 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça). Provimento nº 295/2023 (Altera a redação de artigos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul). Provimento nº 297/2023 (Altera artigos do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso



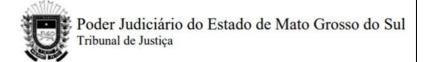
do Sul). Provimento nº 303/2024 (Altera o § 2º do art. 862 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça). Provimento nº 309/2024 (Regulamenta o procedimento a ser adotado para a implementação da ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e concessões em terras públicas situadas na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul). Provimento nº 311/2024 (Selo de Qualidade e Eficiência das serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso do Sul). Provimento nº 312/2024 (Altera o Art. 873 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul). Provimento nº 314/2024 (Altera os Arts. 1.164, 1.362, 1.363 e 1.444 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de adequá-los à Lei 6.015/1993 - Lei de Registros Públicos, considerando as modificações trazidas pela promulgação da Lei nº 14.382/2022 - Serp). Provimento nº 315/2024 (Altera os Arts. 1.386, § 1º, 1.416 e 1.418 e acrescenta o artigo 1.416-A ao Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, a respeito do loteamento de propriedades urbanas e rurais, bem como dos desmembramentos urbanos). Provimento nº 316/2024 (Acrescenta o Art. 1.967-B ao Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, visando à regulamentação da transmissão de acervo nos casos de alteração de titularidade derivadas de concurso público extrajudicial). Provimento nº 317/2024 (Altera dispositivo do Provimento nº 1, de 28 de fevereiro de 2005, que disciplina o procedimento de descarte de documentos concernentes aos Tabelionatos de Protesto de Títulos e dá outras providências). Provimento nº 318/2024 (Acrescenta parágrafos ao Art. 1.164 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, que dispõe sobre prazo para prenotação, com o fim de adequá-lo ao regramento previsto na Lei de Registros Públicos, especificamente nos Art. 189, Art. 198, inc. II do Art. 203, §7º do Art. 206-A, §1º do Art. 216-A, no Art. 260, nas hipóteses de intimação e publicação de editais do inc. II do Art. 213 e do Art. 216-B, todos da LRP, e; às disposições do art. 18 da Lei 6.766/1973). Provimento nº 319/2024 (Acrescenta o artigo 1.051-A ao Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul). Provimento nº 320/2024 (Acrescenta os parágrafos 7º, 8º e 9º ao Art. 997 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de adequá-lo à Lei 6.015/1993 Lei de Registros Públicos, tendo em vista as modificações introduzidas pela Lei nº 14.382/2022 - Serp). Provimento nº 322/2024 (Acrescenta § 6º ao Art. 4º do Provimento nº 309, de 15 de julho de 2024, da Corregedoria-Geral de Justiça). Provimento nº 325/2024 (Altera o § 1º do Art. 1.053 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com o propósito de alinhar o disposto na Lei nº 6.015/1993 - Lei de Registros Públicos, considerando as modificações introduzidas pela promulgação da Lei nº 14.382/2022 - Serp). Provimento nº 326/2024 (Acrescenta dispositivo ao Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, para dispor sobre a dispensa da escritura pública para contratos ou termos administrativos de desapropriação extrajudicial). Provimento nº 327/2024 (Dispõe sobre a atualização das tabelas contidas no Anexo da Lei nº 6.183, de 26 de dezembro de 2023 e dá outras providências). Provimento nº 328/2024 (Acrescenta o Art. 826-A ao Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça). Provimento nº 331/2025 (Altera artigos do Provimento nº 240, de 10 de dezembro de 2020, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - Código de Normas e revoga o Provimento nº 306, de 13 de maio de 2024, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul). Provimento nº 335/2025 (Altera o § 4º do Art. 1.222 do Provimento nº 240, de 10 de dezembro de 2020, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - Código de Normas). Provimento nº 336/2025 (Acrescenta o § 7º ao Art. 4º do Provimento nº 309, de 15 de julho de 2024, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul). Provimento nº 339/2025 (Altera o Art. 953 e seus §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria- Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, para dispor sobre o prazo e a forma de envio, pelas serventias extrajudiciais, das informações ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC). Provimento nº 340/2025 (Altera o Art. 1.143 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça).

ATOS NORMATIVOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. Resolução nº 35/2007 e suas alterações (Lavratura dos atos notariais relacionados a inventário, partilha, separação consensual, divórcio consensual e



extinção consensual de união estável por via administrativa). Recomendação nº 3/2012 (Cientificação prévia das partes nos atos notariais que especifica, quanto à possibilidade de obterem Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). Recomendação nº 6/2012 (Uso de papel de segurança unificado para emissão de certidões pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais). Resolução nº 155/2012 e suas alterações (Traslado de certidões de registro civil de pessoas naturais emitidas no exterior). Recomendação nº 9/2013 e suas alterações (Formação e manutenção de arquivo de segurança pelos responsáveis pelas serventias do serviço extrajudicial de notas e de registro). Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3/2012 e suas alterações (Assento de Nascimento de indígena no Registro das Pessoas Naturais). Resolução nº 175/2013 (Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexto). Resolução nº 228/2016 e suas alterações (Regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros). Resolução nº 306/2019 e suas alterações (Diretrizes e parâmetros para a emissão de documentação civil e para a identificação civil biométrica das pessoas privadas de liberdade). Resolução nº 326/2020 (Alterações formais nos textos das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça). Resolução nº 402/2021 (Ações de caráter informativo, no âmbito do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, para melhor preparação para o casamento civil, e dá outras providências). Provimento nº 14/2011 (Emissão de certidões pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado pela Casa da Moeda do Brasil). Provimento nº 15/2011 (Emissão de certidões pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado pela Casa da Moeda do Brasil e o início de sua utilização obrigatória). Provimento nº 25/2012 (Regulamentação do uso do Malote Digital pelas serventias extrajudiciais de notas e de registro). Provimento nº 44/2015 (Estabelece normas gerais para o registro da regularização fundiária urbana). Provimento nº 45/2015 e suas alterações (consolida as normas relativas à manutenção e escrituração dos livros Diário Auxiliar, Visitas e Correições e Controle de Depósito Prévio pelos titulares de delegações e responsáveis interinos do serviço extrajudicial de notas e registros públicos). Provimento nº 50/2025 e suas alterações (Conservação de documentos nos cartórios extrajudiciais), Provimento nº 56/2016 (Dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta ao Registro Central de Testamentos On-Line - RCTO para processar os inventários e partilhas judiciais e lavrar escrituras públicas de inventários extrajudiciais). Provimento nº 61/2017 (Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e dos dados necessários à completa qualificação das partes nos feitos distribuídos ao Poder Judiciário e aos serviços extrajudiciais em todo o território nacional). Provimento nº 62/2017 e suas alterações (Dispõe sobre a uniformização dos procedimentos para a aposição de apostila, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros). Provimento nº 73/2018 e suas alterações (Dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais). Provimento nº 74/2018 (Dispõe sobre padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro do Brasil e dá outras providências). Provimento nº 76/2018 (Altera a periodicidade do recolhimento do valor da renda líquida excedente, pelos responsáveis interinos do serviço extrajudicial de notas e registros públicos, ao tribunal de justiça, previsto no Provimento nº 45). Provimento nº 77/2018 e suas alterações (Dispõe sobre a designação de responsável interino pelo expediente). Provimento nº 81/2018 (Dispõe sobre a Renda Mínima do Registrador Civil de Pessoas Naturais). Provimento nº 82/2019 (Dispõe sobre o procedimento de averbação, no registro de nascimento e no de casamento dos filhos, da alteração do nome do genitor e dá outras providências). Provimento nº 85/2019 (Dispõe sobre a adoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030, pelas Corregedorias do Poder Judiciário e pelo Serviço Extrajudicial). Provimento nº 89/2019 e suas alterações (Regulamenta o Código Nacional de Matrículas - CNM, o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - SREI, o Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado – SAEC,



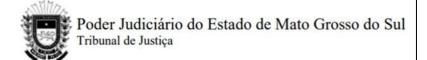


o acesso da Administração Pública Federal às informações do SREI e estabelece diretrizes para o estatuto do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico — ONR). Provimento nº 103/2020 e suas alterações (Dispõe sobre a Autorização Eletrônica de Viagem nacional e internacional de crianças e adolescentes até 16 anos desacompanhados de ambos ou um de seus pais e dá outras providências). Provimento nº 107/2020 (Dispõe sobre a proibição de cobrança de quaisquer valores dos consumidores finais dos serviços prestados pelas centrais cartorárias em todo o território nacional, e dá outras providências). Provimento nº 108/2020 (Dispõe sobre o envio de dados estatísticos pelas Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, relativos à fiscalização das obrigações impostas a notários e registradores de todo o Brasil). Provimento nº 143/2023 e suas alterações (Regulamenta a estrutura, a geração e a validação do Código Nacional de Matrícula - CNM, dispõe sobre a escrituração da matrícula no registro de imóveis, e dá outras providências). Provimento nº 149/2023 e suas alterações (Código de Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial).

*As legislações estaduais e os atos normativos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul podem ser consultados no portal do TJMS, no menu Consulta – Biblioteca, disponível no link https://www.tjms.jus.br/legislacao/.

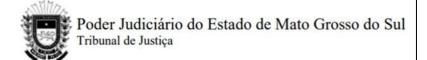
CONHECIMENTOS GERAIS. Temas relevantes e atuais do Brasil e do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionadas a diversas áreas, tais como economia, educação, política, sociedade, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, povos originários, questão fundiária, suas inter-relações e suas vinculações históricas. História Geral do Brasil e do Estado de Mato Grosso do Sul.

DIREITO CIVIL. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942 e Lei nº 12.376/2010). Constituição Federal. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos bens. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade dos notários e registradores. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Das várias formas de contrato. Das várias espécies de contrato. Dos atos unilaterais. Contratos preliminares. Contratos aleatórios. Promessa de fato de terceiro. Estipulação em favor de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. Da compra e venda, compromisso de venda e compra. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Da doação. Da locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviços, da empreitada, depósito. Do mandato. Da sociedade. Da comissão, agência e distribuição. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da constituição de renda. Do jogo e da aposta. Da fiança. Da transação. Do compromisso. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Das obrigações extracontratuais. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio voluntário. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Do condomínio de lotes. Novas formas de propriedade condominial. Do condomínio em multipropriedade. Condomínios e incorporações. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Aforamento (enfiteuse). Laudêmio. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje. Do usufruto e da Administração dos Bens de Filhos Menores. Incorporação - Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade. Do direito de família. Do direito pessoal. Do casamento. Da capacidade matrimonial.



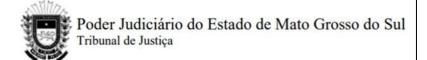
Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração, do casamento. Das provas do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Do direito assistencial. Das relações de parentesco. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela, da curatela e da tomada de decisão apoiada. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação do testamento. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamenteiro. Do inventário e da partilha. Da transmissão da herança, aceitação e renúncia. Herança jacente. Bens sonegados. Colações. Pagamento de dívidas. Da garantia dos quinhões hereditários. Da anulação da partilha. Das disposições finais e transitórias do Código Civil. Direito do consumidor. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Dos direitos do consumidor. Da defesa do consumidor em juízo. Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC). Da convenção coletiva de consumo. Direito da Criança e do Adolescente: Da proteção à criança e ao adolescente – Lei nº 8.069/1990. Conceitos, deveres, garantias e prioridades. Da interpretação da norma estatutária. Dos direitos fundamentais. Da família substituta. Das medidas de proteção. "Lei da Usura" (Decreto nº 22.626/1933). Direitos autorais (Lei nº 9.610/1998). Alienação fiduciária de bens móveis (Decreto-Lei nº 911/1969). Alienação fiduciária de bens imóveis (Lei nº 9.514/1997). Contrato de Administração Fiduciária de Garantia. Patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário (Lei nº 10.931/2004). Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973). Locação de imóveis urbanos (Lei nº 8.245/1991). Bem de família (Lei nº 8.009/1990). Estatuto da Pessoa com Deficiência/Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). Lei de transplantes (Lei nº 9.434/1997). Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). "Lei do distrato" (Lei nº 13.786/2018). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). Marco civil da internet. Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (Lei nº 14.010/2020). Atos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ): Provimentos nº 16/2012; 63/2017; 73/2018; 83/2019. Lei nº 4.591/1964. Lei nº 4.504/1964. Lei nº 8.906/1994. Lei nº 12.868/2013. Lei nº 11.977/2009. Lei nº: 4.380/1964. Lei nº 12.441/2011. Lei nº 11.804/2008. Lei nº 10.962/2004. Novo Marco Legal das Garantias (Lei nº. 14.711/2023). Resolução-CNJ nº 35/2007 e suas alterações (Disciplina a lavratura dos atos notariais relacionados a inventário, partilha, separação consensual, divórcio consensual e extinção consensual de união estável por via administrativa). Entendimentos sumulados pelo Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Das normas fundamentais do processo civil. Da aplicação das normas processuais. Jurisdição e ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Dos limites da jurisdição nacional. Da cooperação internacional. Disposições Gerais. Do auxílio direto. Da carta rogatória. Disposições comuns às seções anteriores. Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores: da capacidade processual; dos deveres das partes e de seus procuradores; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade da justiça; dos procuradores; da sucessão das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Da assistência: disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denunciação da lide; do chamamento ao



processo; do incidente de desconsideração da personalidade jurídica; do "amicus curiae". Do Juiz e dos auxiliares da justiça. Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do Juiz, dos impedimentos e da suspeição. Dos auxiliares da Justiça: do escrivão, do chefe de secretaria e do oficial de justiça; do perito; do depositário e do administrador; do intérprete e do tradutor; dos conciliadores e mediadores judiciais. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Da defensoria pública. Dos atos processuais. Da forma, do tempo, do lugar e da comunicação dos atos processuais. Da forma dos atos processuais: dos atos em geral, da prática eletrônica dos atos processuais, dos atos das partes, dos pronunciamentos do juiz, dos atos do escrivão ou do chefe de secretaria. Do tempo e do lugar dos atos processuais: do tempo, do lugar. Dos prazos: disposições gerais, da verificação dos prazos e das penalidades. Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais; da citação; das cartas; das intimações. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória: disposições gerais. Da tutela de urgência: disposições gerais, do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente; do procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente. Da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Do procedimento comum. Disposições gerais. Da petição inicial: dos requisitos; do pedido e do indeferimento da petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Da audiência de conciliação ou de mediação (incluindo Lei nº 13.140/2015). Da contestação, da reconvenção e da revelia. Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do réu. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo. Da audiência de instrução e julgamento. Das provas: disposições gerais; da produção antecipada da prova; da ata notarial; do depoimento pessoal; da confissão; da exibição de documento ou coisa; da prova documental: da força probante dos documentos; da arguição de falsidade; da produção da prova documental; dos documentos eletrônicos; da prova testemunhal; da admissibilidade e do valor da prova testemunhal; da produção da prova testemunhal; da prova pericial; da inspeção judicial. Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. Da liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa. Dos procedimentos especiais: da ação de consignação em pagamento; da ação de exigir contas; das ações possessórias: disposições gerais, da manutenção e reintegração de posse, do interdito proibitório; da ação de divisão de marcas e terras particulares: disposições gerais, da demarcação, da divisão; da ação de dissolução parcial de sociedade; do inventário e da partilha: disposições gerais, da legitimidade para requerer o inventário, do inventariante e das primeiras declarações, das citações e das impugnações, da avaliação e do cálculo do imposto, das colações, do pagamento das dívidas, da partilha, do arrolamento, disposições comuns a todas as seções; dos embargos de terceiro; da oposição; da habilitação; das ações de família; da ação monitória; da homologação do penhor legal; da regulação de avaria grossa; da restauração de autos. Dos procedimentos de jurisdição voluntária: disposições gerais, da notificação e da interpelação, da alienação judicial, do divórcio e da separação consensuais, da extinção consensual de união estável e da alteração do regime de bens do matrimônio, dos testamentos e dos codicilos; da herança jacente; dos bens dos ausentes; das coisas vagas, da interdição; disposições comuns à tutela e à curatela; da organização e da fiscalização das fundações; da ratificação dos protestos marítimos e dos processos testemunháveis formados a bordo. Do processo de execução: da execução em geral: disposições gerais; das partes; da competência; dos requisitos

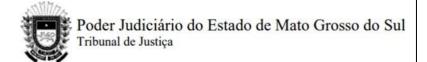




necessários para realizar qualquer execução: do título executivo, da exigibilidade da obrigação; da responsabilidade patrimonial. Das diversas espécies de execução: disposições gerais; da execução para a entrega de coisa: da entrega de coisa certa, da entrega de coisa incerta; da execução das obrigações de fazer ou de não fazer: disposições comuns, da obrigação de fazer, da obrigação de não fazer; da execução por quantia certa: disposições gerais, da citação do devedor e do arresto, da penhora, do depósito e da avaliação, do objeto da penhora, da documentação da penhora, de seu registro e do depósito, do lugar de realização da penhora, das modificações da penhora, da penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, da penhora de créditos, da penhora das quotas ou das ações de sociedades personificadas, da penhora de empresa, de outros estabelecimentos e de semoventes, da penhora de percentual de faturamento de empresa, da penhora de frutos e rendimentos de coisa móvel ou imóvel, da avaliação, da expropriação de bens, da adjudicação, da alienação, da satisfação do crédito. Da execução contra a fazenda pública. Da execução de alimentos. Dos embargos à execução. Da suspensão e da extinção do processo de execução. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; da ordem dos processos no tribunal; do incidente de assunção de competência; do incidente de arguição de inconstitucionalidade; do conflito de competência; da homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta rogatória; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação; Dos recursos: disposições gerais; da apelação; do agravo de instrumento; do agravo interno; dos embargos de declaração; dos recursos para o STF e para o STJ: do recurso ordinário; do recurso extraordinário e do recurso especial: disposições gerais, do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos; do agravo em recurso especial e em recurso extraordinário; dos Embargos de Divergência; Disposições finais e transitórias. Súmulas Vinculantes. Execuções Especiais previstas em legislação extravagante (SFH). Ação civil pública. Mandado de segurança. Ação popular. Lei de Locações. Execução Fiscal. Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/1996). Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação). Lei nº 13.655/2018. Lei nº 6.015/1973. Constituição Federal. Execução das Cédulas de Crédito Rural (Decreto-Lei nº 167/1967) e Cédulas Bancárias. Resolução-CNJ nº 571/2024. Provimento nº 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra). Enunciados de Súmulas dos tribunais superiores e teses fixadas em repercussão geral e no julgamento de casos repetitivos.

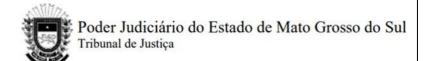
DIREITO PENAL. Fontes do direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e da anterioridade. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Frações não computáveis da pena. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. Crime. Classificação dos crimes. Teorias do crime. O fato típico e seus elementos. Relação de causalidade. Superveniência de causa independente. Relevância da omissão. Crime consumado e tentado. Pena da tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Agravação pelo resultado. Erro sobre elementos do tipo. Descriminantes putativas. Erro determinado por terceiro. Erro sobre a pessoa. Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). Coação irresistível e obediência hierárquica. Ilicitude e causas de sua exclusão. Excesso punível. Culpabilidade. Teorias, elementos e causas de exclusão. Concurso de pessoas. Penas: espécies, cominação, aplicação e execução. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra o estado democrático de direito. Legislação extravagante: Lei nº





8.072/1990 (crimes hediondos). Lei nº 7.716/1989 (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura). Lei nº 12.850/2013 (crime organizado). Lei nº 9.605/1998 (crimes contra o meio ambiente). Lei nº 9.503/1997 (crimes de trânsito). Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas). Lei nº 13.869/2019 (abuso de autoridade). Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de dinheiro). Convenção interamericana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992). Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel). Lei nº 4.591/1964 (Lei do condomínio em edificações e incorporações imobiliárias). Lei nº 9.807/1999 (Programa de proteção à vítima e testemunhas ameaçadas). Lei nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano). Lei nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem tributária). Lei nº 8.176/1991 (crimes contra a ordem tributária e cria o sistema de estoques). Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais). Lei nº 9.609/1998 (propriedade intelectual de programa de computador). Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). Lei nº 11.101/2005 (Recuperação Judicial e Falência). Decreto-Lei nº 201/1967 (crime de responsabilidade de prefeitos e vereadores). Lei nº 9.296/1996 (Interceptação Telefônica). Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal. Entendimentos dos tribunais superiores acerca dos institutos de Direito Penal.

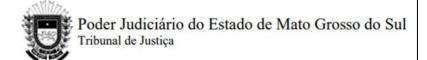
DIREITO PROCESSUAL PENAL. Processo Penal e Constituição. Princípios constitucionais do Processo Penal. Sistemas Processuais Penais. Sistema acusatório e o Código de Processo Penal brasileiro. Decreto-Lei nº 3.689/1941. Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Aplicação e interpretação da lei processual. Inquérito policial. Procedimento investigatório criminal do Ministério Público. Arquivamento do inquérito policial e do procedimento investigatório criminal do Ministério Público. Acordo de não persecução penal. Ação penal. Ação penal pública, ação penal privada e ação penal privada subsidiária da pública. Características, princípios e disposições aplicáveis às diferentes espécies de ação penal. Competência. Conexão e continência. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Medidas Assecuratórias. Decreto-Lei nº 3.240/1941. Incidente de Falsidade. Prova. Teoria Geral e Admissibilidade da Prova. Meios de prova. Meios de obtenção da prova. Provas em espécie. Provas inominadas e provas atípicas. Sujeitos do processo. Do juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Da sentença. Teoria geral do procedimento. Procedimento comum: ordinário, sumário e sumaríssimo. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995). Procedimento previsto na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Procedimento previsto na Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel). Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989); prisão em flagrante; prisão preventiva; liberdade; medidas cautelares pessoais diversas da prisão; fiança; prisão domiciliar; audiência de custódia. Teoria geral dos recursos. Princípios básicos. Recursos em espécie. Habeas corpus. Revisão Criminal. Mandado de segurança em matéria criminal. Nulidades. Lei nº 13.964/2019 e as alterações trazidas ao Código de Processo Penal e à Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Disposições processuais penais trazidas pela legislação extravagante: Constituição Federal e emendas constitucionais posteriores à sua edição; Lei nº 9.296/1996 (Interceptação Telefônica); Lei nº 9.605/1998 (Meio Ambiente); Lei nº 9.613/1996 (Lavagem de Capitais); Lei nº 11.101/2005 (Recuperações e Falência); Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas); Lei nº 12.850/2013 (Crime Organizado); Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral); Lei nº 7.716/1989 (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor); Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor); Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento); Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003); Lei nº 11.417/2006 (súmula vinculante); Decreto-Lei nº



201/1967 (crime de responsabilidade de prefeitos e vereadores). Entendimentos sumulados dos tribunais superiores acerca dos institutos de Direito Processual Penal.

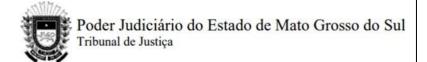
DIREITO TRIBUTÁRIO. O Estado e o poder de tributar. Direito tributário: conceito e princípios. Direito Tributário na Constituição: Sistema Tributário Nacional. Constituição Federal. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Espécies tributárias na Constituição: Impostos da União. Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Impostos dos Municípios. Taxas. Contribuições de melhoria. Empréstimos compulsórios. Contribuições Especiais. Repartições constitucionais das receitas tributárias. Código Tributário Nacional (CTN). Competência tributária. Capacidade tributária ativa. Limitações da Competência Tributária no CTN. Fontes do Direito Tributário. Espécies normativas tributárias. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito e espécies. Impostos (Impostos sobre o Comércio Exterior; Impostos sobre o Patrimônio e a Renda; Impostos sobre a Produção e a Circulação). Taxas (Taxa de Polícia e Taxa de Serviço). Empréstimos compulsórios. Contribuições de melhoria. Outras contribuições especiais. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeito ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária passiva; domicílio tributário. Fato gerador da obrigação tributária. Elementos. Incidência, não incidência, imunidade, isenção e anistia. Diferimento. Benefícios fiscais. Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro. Emolumentos, custos e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro. Natureza jurídica dos emolumentos e competência. Responsabilidade tributária: normas gerais, espécies e hipóteses. Infrações administrativas tributárias. Substituição tributária. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Modalidades de lançamento. Revisão. Suspensão do crédito tributário e suas modalidades. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Dívida ativa: conceito, inscrição. Certidão de Dívida Ativa: natureza jurídica, presunção de certeza e liquidez. Protesto de Certidão de Dívida Ativa. Certidões negativas, positivas e positivas com efeitos de negativas. Legislação e temática específicas tributárias: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116/2003). Imposto de transmissão "inter vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI). ICMS (Lei Complementar nº 87/1996). Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU). Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD. Imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR (Lei Federal nº 9.393/1996). Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006). Imposto de Renda. Contribuições sociais INSS, PIS, COFINS, CSLL. Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI). Legislação federal e estadual sobre emolumentos: Lei Federal nº 10.169/2000. Lei Estadual nº 6.183/2023 (Fixação de emolumentos). Decreto estadual nº 16.495/2024 (Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens ou direitos — ITCD). Lei Estadual nº 1.810/1997 (Tributos de competência do estado). Provimento-CGJ nº 240/2020 (Consolidação Normativa Judicial e Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul). Lei nº 6.015/1973. Regime Tributário do Notário e Registrador. Lei nº 8.134/1990. Regime de Tributação ganho de capital sobre imóveis. Lei nº 7.713/1988. Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores e Súmulas Vinculantes. Jurisprudência dos Tribunais Superiores em controle abstrato de constitucionalidade, repercussão geral e recurso repetitivo em matéria tributária.

DIREITO EMPRESARIAL. Origens e evolução do Direito Comercial/Empresarial no panorama histórico e do direito comercial no Brasil. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa. O Direito Civil e o Direito Comercial/Empresarial: autonomia ou unificação. Fontes do Direito Comercial/Empresarial. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos



empresários. Prepostos. Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins/Registro Empresarial. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas. Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – Lei Complementar nº 123/2006. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Direitos e Obrigações relativos à propriedade industrial: Lei nº 9.279/1996. Teoria Geral do Direito Societário. Conceito. Elementos. Classificação. Princípios. Personalidade jurídica. Desconsideração da personalidade jurídica. Sociedade unipessoal. Responsabilidades do sócio e da sociedade. Capital Social. Classificação das sociedades. Tipos societários. A figura do sócio. Direitos. Deveres. Resolução da sociedade em relação a um sócio. Apuração de haveres. Ação de dissolução parcial. Sociedades não personificadas. Sociedade em Comum. Sociedade em Conta de Participação. Sociedades personificadas. Sociedade Simples. Sociedade Limitada. Sociedade cooperativa (Código Civil e Lei nº 5.764/1971). Dissolução e Liquidação da sociedade (tipos regulados pelo Código Civil e pela Lei nº 6.404/1976). Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão das Sociedades. Sociedade dependente de autorização. Sociedade nacional e estrangeira. Sociedade por ações - Lei nº 6.404/1976. Empresa pública e Sociedades de economia mista (Lei nº 13.303/2016). Sociedades coligadas, controladoras e controladas. Mercado de Capitais (Lei nº 6.385/1976). Valores Mobiliários. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Títulos escriturais ou eletrônicos. Assinatura eletrônica. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, nota promissória rural, cheque, duplicatas (venda, serviço e rural). Duplicata escritural (Lei nº 13.775/2018). Conhecimento de transporte, conhecimento de depósito e warrant. Títulos do agronegócio (Lei nº 11.076/2004). Cédula de Produto Rural (Lei nº 8.929/1994). Cédula de crédito bancário (Lei nº 10.931/2004). Lei do Agro (Lei nº 13.986/2020). Do Patrimônio Rural em Afetação. Da Cédula Imobiliária Rural (CIR). Protesto de títulos (Lei nº 9.492/1997). Teoria Geral do direito dos contratos. Contratos empresariais. Lei nº 13.874/2019 e sua influência nos contratos empresariais. Compra e venda. Contratos de colaboração. Contratos bancários. Mútuo, fiança, penhor, hipoteca e seguro. Arrendamento mercantil. Fomento Mercantil. Franquia. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia (Lei nº 4.728/1965, Decreto-lei nº 911/1969 e Lei nº 9.514/1997). Transporte de pessoas e coisas. Teoria Geral do Direito Falimentar. Lei nº 11.101/2005. Princípios e pressupostos da falência. Juízo competente. Procedimento préfalimentar. Órgãos da falência. Decisão de falência e seus efeitos. Pedidos de restituição. Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência. Habilitação, verificação e classificação dos créditos. Realização do ativo e pagamento dos credores. Encerramento da falência e extinção das obrigações do falido. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras e entidades equiparadas. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Órgãos da recuperação judicial. Processo da recuperação. Meios de recuperação. Efeitos da recuperação. Acordos privados. Comércio marítimo. Tribunal Marítimo. Registro da Propriedade Marítima. Lei nº 8.934/1994. Decreto nº 1.800/1996. Lei nº 5.474/1968. Decreto nº 3.708/1919. Lei nº 7.357/1985. Decreto nº 2.044/1908. Decreto nº 57.663/1966. Lei nº 6.015/1973. Constituição Federal. Entendimentos sumulados pelos tribunais superiores em matéria de Direito Comercial/Empresarial.

DIREITO ADMINISTRATIVO. Princípios de Direito Administrativo. Regime Jurídico e Administrativo. Atos Administrativos, elementos, requisitos, espécies. Controle formal e controle de mérito do ato administrativo. Revogação, invalidação, conversão e convalidação. Poderes administrativos. Poder de Polícia. Limites e Fundamentos. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia. Organização Administrativa. Função pública, conceito, divisão de competências, delegação e avocação de competências. Administração Direta e Indireta. Contratos Administrativos. Licitações. Lei nº 8.666/1993. Lei nº 10.520/2002. Lei nº 14.133/2021. Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Parcerias Voluntárias: Lei nº 13.019/2014. Processo administrativo. Agentes Públicos. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. Princípios do Direito Urbanístico. Lei nº 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole). Bens públicos, natureza jurídica, bens públicos no Código Civil. Aplicação do regime público a bens do domínio privado. Espécies de

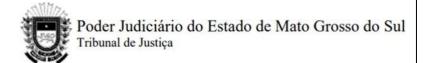


bens públicos. Inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade dos bens públicos. Afetação e desafetação. Aquisição e alienação de bens públicos. Diferentes tipos de uso. Uso privativo pelo particular. Concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de direito real de uso. Serviços Públicos, conceito, regime jurídico, regime tarifário. Serviços públicos em regime de exclusividade e em regime de competição. Regulação de serviços públicos. Regime dos bens afetos à prestação de serviço público. Serviços públicos e serviços sociais. Serviços públicos e atividade econômica. Serviço público delegado. Delegação dos serviços notariais e de registro e agente. Servidores Públicos e agentes públicos. Entidades do Terceiro Setor. Responsabilidade Civil do Estado e responsabilidade do delegado de serviço público. Responsabilidade administrativa, civil e criminal do agente público. Controle da Administração Pública. Tribunais de Contas. Improbidade Administrativa. Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Intervenção do Estado no Domínio Econômico. Atividade regulatória da Administração Pública. Competência regulatória. Agências reguladoras. Mandado de segurança. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública e ação popular. Ações coletivas. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 11.079/2004. Resolução CNJ nº 401/2021. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Súmulas do STF e do STJ. Desapropriação. Hipóteses. Desapropriação indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Promoção de atos expropriatórios pelos particulares: hipótese e requisitos. Efeitos do decreto e utilidade pública. Destinação dos bens desapropriados. Hipóteses de desapropriação punitiva. Desapropriação por acordo e judicial: diferenças. Desapropriação de bens públicos de outro ente da federação. Decreto-Lei nº 3.365/1941. Estrutura da Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e entes públicos. Princípios da Administração Indireta. Controle dos entes da Administração Indireta. Discricionariedade: limites e fundamentos. Poder de Polícia. Conceito e identificação. Características fundamentais. Espécies. Delegação e seus limites. Sanções administrativas. Abuso e desvio de Poder.

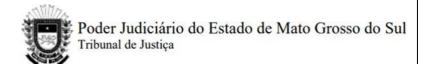
LEGISLAÇÃO ESPECIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul. Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei nº 1.511/1994).

LEGISLAÇÃO ESPECIAL FEDERAL. Lei nº 8.935/1994, que regulamenta o Art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios). Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa (Novo Código Florestal). Lei nº 6.766/1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências. Lei nº 10.257/2001, que regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto da Cidade). Proteção e defesa do usuário de serviços públicos – Lei Federal nº 13.460/2017.

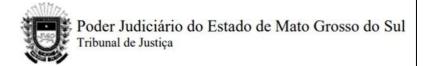
DIREITO CONSTITUCIONAL. Constitucionalismo, neoconstitucionalismo e teoria da constituição. Constituição: histórico do constitucionalismo, conceito, supremacia, classificação, objeto e elementos. Poder Constituinte. Emendas Constitucionais. Organização do Estado. Estado de Direito Democrático. Federação. Origens. A Federação Brasileira. Competências legislativas dos entes federados - Autonomia financeira, administrativa e política dos entes federados. Normas constitucionais: hermenêutica e filosofia constitucional. Interpretação do texto constitucional. Aplicabilidade e eficácia das normas. Mutação constitucional. Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado; preventivo e repressivo; instrumentos e competência jurisdicional. Controle da Constitucionalidade em âmbito estadual. Processo legislativo. Processo legislativo e reforma constitucional. Preâmbulo da Constituição. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias fundamentais. Tratados e convenções internacionais. Direitos sociais e coletivos. Ações constitucionais. Direitos Fundamentais Coletivos. Direitos de cidadania. Direito de sufrágio. Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular. Garantias Fundamentais. Princípios de Defesa na Constituição Federal. Princípios constitucionais da Administração Pública. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Ação popular. Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa; a União, os Estados,



os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios; da intervenção. Administração Pública: disposições gerais e princípios, servidores públicos civis, militares e das regiões. Organização dos poderes e competências: Executivo, Legislativo e Judiciário. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Atividade correcional. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. O controle difuso de constitucionalidade. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva. Poder Judiciário. Estatuto da Magistratura: direitos, garantias e deveres. Autonomia administrativa e financeira dos Tribunais. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes do Trabalho. Tribunais e Juízes eleitorais. Tribunais e Juízes militares. Tribunais e Juízes dos Estados. Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores. Das funções essenciais à Justiça. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento: Sistema Tributário Nacional (princípios gerais e limitações ao poder de tributar) e finanças públicas (normas gerais e orçamentos). Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica, política urbana, política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Ordem Social: seguridade social; educação, cultura e desporto; meio ambiente; família, criança e adolescente, jovem e idoso; índios. Súmula Vinculante e reclamação. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro (e das serventias do foro judicial). A fiscalização e a regulação dos serviços notariais e de registro. Da Política Urbana. Estatuto da Cidade. Estatuto da Metrópole. Nacionalidade. Teoria Geral dos Direitos Humanos. Sistema global de proteção dos direitos humanos. Sistema regional interamericano de proteção dos direitos humanos. A relação entre o direito internacional dos direitos humanos e o direito brasileiro. Os direitos humanos na Constituição Federal de 1988. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em matéria de direitos humanos. Os princípios que regem as relações internacionais do Brasil. Os direitos consagrados nos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil for parte. O procedimento de incorporação dos tratados de direitos humanos na perspectiva da Constituição. Hierarquia dos tratados de direitos fundamentais na ordem jurídica interna brasileira. Constituição Federal. Organização do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº 1.511/1994 e suas alterações). Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e suas emendas. Súmulas Vinculantes.



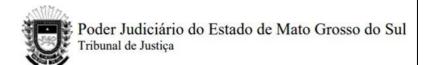
ANE	(O III – MODELO DE DECLARAÇÃ	O DE IDENTIFICA	ÇÃO DO NÚ	CLEO FAMILIAR		
Eu,						
	, RG			-	. CPF	
acord	los fins que a(s) pessoa(s) abaix do com o grau de parentesco info sui(em) a(s) respectiva(s) remur	ormado, sendo re	sidente(s) no		declaro iliar a que	para os integro, de
ENDE	REÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:					
	DIDATO(A): _					
	DA:					
	AIS MEMBROS DO NÚCLEO FAM					
	NOME	CPF (s	e possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
1						
*Info	rmação dispensável somente pa	ra os familiares n	nenores de 18	8 (dezoito) anos.		-1
caso	formações prestadas são de min de falsidade das informações pr urso, sem prejuízo de outras san	estadas, a qualqu		•	_	
	(cidade,	/UF),	_(dia) de	de	2025.	
		ASSINATURA DO	(A) CANDIDA	ГО(А)		



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) NEGRO(A) (PRETO(A) OU PARDO(A))

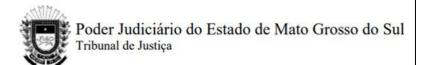
u, (nome do(a)
andidato(a)), portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº
, declaro que sou negro(a) ou pardo(a), conforme o quesito de cor ou raça
tilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7
o Edital, para o cargo/especialidade
stou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais,
nclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido
omeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o
ontraditório e a ampla defesa.
(cidade/UF),(dia) de(mês) de 2025.
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



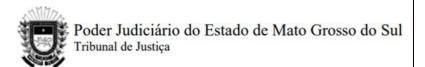
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE JUNTADA DE CERTIDÃO PARA FINS DE DESEMPATE

	Desembargador Presidente da Comissão d mento e/ou Remoção, na Atividade Notarial 5.	
	(nome do(a) candidato(a)), a _, inscrito(a) no CPF sob o nº	
venho requerer, para fir	ns de desempate, a juntada de certidão con nselho de sentença do tribunal do júri, emi	mprobatória de que este(a) candidato(a)
Pede deferimento.		
Data:		
Assinatura:		

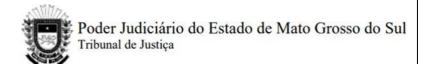


ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ETNIA

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.



Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura da Liderança Indígena
Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível da Liderança Indígena
 № da Cédula de Identidade da Liderança Indígena	Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena
Assinatura da Liderança Indígena	
Nome Legível da Liderança Indígena	
 № da Cédula de Identidade da Liderança Indígena	



ANEXO VII – REQUERIMENTO DE JUNTADA DE TÍTULOS

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Mato Grosso do Sul - Edital nº 01/2025.
[nome do(a) candidato(a)], abaixo assinado(a), inscrição nº, requer a juntada dos seguintes títu- los:
(relacionar os títulos apresentados e indicar qual categoria ou subcategoria, quando houver, do item 15.10 o(a) candidato(a) postula a pontuação do título)
Pede deferimento.
Local e data:
Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) procurador(a):

